



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 13/2025

Edital nº 76/2025

Processo Administrativo nº 6343/2025

Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Comércio e Indústria

Tipo de licitação: Menor preço

Data início para envio da proposta eletrônica: 1º/12/2025

Fim do envio da proposta eletrônica: 17/12/2025 – 08:30 horas

Data e hora da abertura da sessão pública: 17/12/2025 – 09:00 horas

Modo de disputa: aberto

Critério de julgamento: menor preço global

Exclusivo para ME/EPP: não

O **Município de Pirassununga** torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta, nesta Prefeitura Municipal, situada à Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP, licitação na modalidade Concorrência, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil com utilização de recursos de tecnologia da informação, a **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA PREDIAL “ANTIGA FARMÁCIA DO POVO”**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nºs 8.819/2024, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais legislações correlatas aplicáveis.

A sessão pública de processamento da Concorrência será realizada no endereço eletrônico www.bll.org.br, (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL) no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pela Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 196/2024.

DA VISITA TÉCNICA: Não será exigida das licitantes visita técnica obrigatória no local onde será realizado o serviço. Caso a empresa tenha interesse em conhecer o local onde os serviços serão executados, poderá agendar visita juntamente com a Sra. Deborah Raquel Rosin Delphino, através dos telefones (19) 99733-0055 / (19) 3562-1207 ou pelos e-mails deb.delphino@gmail.com ou turismo@pirassununga.sp.gov.br. A visita técnica deverá ser executada por representante da empresa interessada, desde que esteja devidamente credenciado através de instrumento público ou particular de procuração com poderes para praticar a visita. A não apresentação da credencial impossibilitará a realização da visita técnica.

O Atestado de Visita Técnica será emitido em conformidade com o modelo constante no **Anexo V – Atestado de Visita Técnica;**

Caso a empresa decida por não realizar a Vistoria Técnica a licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO (artigo 63, § 3º, da Lei nº 14.133/21)**, assinada pelo responsável técnico da proponente onde constará que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da futura contratação;

O não comparecimento ou falta de interesse do licitante em realizar a visita técnica, implicará em seu pleno conhecimento e total aceitação quanto as condições para a execução dos serviços, não podendo alegar qualquer ignorância e/ou desconhecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

1 – DO OBJETO

1.1. A presente Concorrência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA PREDIAL “ANTIGA FARMÁCIA DO POVO”, LOCALIZADO À RUA SIQUEIRA CAMPOS, 1770 – CENTRO, PIRASSUNUNGA-SP**, com fornecimento de mão de obra, maquinários, equipamentos e materiais de primeira qualidade, de acordo com as especificações técnicas constantes no Projeto Básico, Memorial Descrito, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes deste edital;

1.1.1. A licitação será realizada para um único item com ampla participação dos interessados, desde que possuam o ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e atendam todas as condições estabelecidas neste Edital.

1.2 VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 282.488,71 (duzentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e um centavos).

1.3. Integram este Edital os seguintes ANEXOS:

- ANEXO I: Termo de Referência;
- ANEXO II: Proposta de Preços;
- ANEXO III: Modelo de Declarações;
- ANEXO IV: Atestado de Visita (se o caso);
- ANEXO V: Minuta de Contrato;
- Memorial Descritivo;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Planilha Orçamentária;
- Projeto Básico;
- Estudo Técnico Preliminar.

1.4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: O imóvel é de propriedade do Município de Pirassununga, encontrando-se atualmente desocupado e sem utilização pública. Está situado em posição estratégica, no centro da cidade, com fácil acesso por diferentes meios de transporte, o que permite atender de forma eficiente os dois órgãos públicos a serem instalados. Considerando a necessidade de aproveitamento racional do patrimônio público, bem como a política municipal de valorização da educação profissional e do turismo, a Administração definiu a readaptação deste espaço para sediar dois órgãos estratégicos: CECAP – Centro de Capacitação Profissional, vinculado à Secretaria Municipal de Comércio e Indústria, que atua em parceria com a Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP, oferecendo cursos e formação para jovens e adultos; Secretaria Municipal de Turismo, responsável pelo planejamento e execução de políticas públicas de fomento ao turismo local, especialmente no distrito da Cachoeira de Emas e outras áreas de interesse turístico. A inexistência de instalações adequadas impacta a eficiência das ações públicas e acarreta custos indiretos com aluguel ou improvisação de espaços inadequados.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente Licitação os interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como as demais exigências contidas no presente edital, e que estiverem previamente credenciadas no Sistema BLL (<https://bllcompras.com/>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

2.1.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/21 e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.1.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da Concorrência. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (041) 3097-4600.

2.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.4.1. o impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhistas ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.8.1. a vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário especializado ou funcionário representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio; qualquer que seja sua forma de constituição, face à baixa complexidade e vulto econômico do objeto.

3 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

3.1. Os interessados deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br

3.2. A participação do licitante na Concorrência se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. O acesso do operador à Concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Concorrência, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à Concorrência.

3.7. A participação na Concorrência, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto: contato@bll.org.br).

4 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. Os interessados encaminharão, exclusivamente por preenchimento através do sistema, sua Proposta, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **artigo 7º XXXIII da Constituição**.

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos **incisos III e IV do art. 1º e no art. 5º da Constituição Federal**;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Comissão de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.9. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.9.1. Valor Global, com apenas duas casas decimais;

4.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.12. Não serão aceitas propostas com quantidades inferiores às constantes na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

4.13. Com base no inc. III do art. 59 da Lei nº 14.133/21 que determina a desclassificação das propostas que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, solicita-se aos licitantes a possibilidade de oferta de preços, já no momento de cadastramento da proposta, com valores não superiores ao estipulado em edital, proporcionando posteriormente a celeridade na etapa de julgamento das propostas.

4.15. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.16. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.17. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

4.18. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

4.20. Conforme art. 59º da Lei nº 14.133, de 2021, será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital ou seus anexos, desde que insanável;

4.21. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

4.22. A Comissão de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na letra “d” acima.

4.23. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

4.28. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. A Comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, bem como as situações previstas no item 4.20.

5.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão de Contratação e os licitantes.

5.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.10. Os licitantes somente poderão oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá em relação aos lances deverá ser de:

Item 01: R\$ 50,00 (cinquenta reais);

5.11.1 A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

5.12. Será adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

5.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Comissão de Contratação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.20. No caso de desconexão com a Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para Comissão de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Comissão de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

lances), ou entre lances finais da fase.

5.29. Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/2021.

5.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Comissão de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.32. A Comissão de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.33. Após a negociação do preço, a Comissão de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. Encerrada a etapa de negociação, a Comissão de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União; e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Encerrada a etapa de negociação, a Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

6.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema.

6.6. A Comissão de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estabelecido na sessão, sob pena de não aceitação da proposta.

6.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Comissão de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8. Havendo necessidade, a Comissão de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. A Comissão de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1. Também nas hipóteses em que a Comissão de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

licitantes.

6.9.3. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a comissão de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.9.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Comissão de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica (artigo 66 da Lei 14.133/2021):

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) MEI – Microempreendedor Individual, comprovante de inscrição;

➤ Os documentos acima citados deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

7.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista (artigo 68 da Lei 14.133/2021):

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual (relativo aos débitos inscritos na dívida ativa) e Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Para fins de aferição da regularidade fiscal e trabalhista serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da legislação vigente.

7.1.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.1.2.2. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.1.2.3. a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.1.3. Relativos à Qualificação Econômico – Financeira (art. 69 da Lei 14.133/2021):

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
 - a1) A certidão referida no item “a”, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente serão aceitas com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

7.1.4. Relativos à Qualificação Técnica (art. 67 da Lei 14.133/2021):

7.1.4.1 - Qualificação Operacional:

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, dentro do prazo de validade;
- b) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido (s) por pessoa(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante e devidamente acompanhado(s) do acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica emitidas pelo Conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, no(s) qual(ais) se comprove(m), a execução de, no mínimo:

- 945,12 m² Pintura em látex acrílico;
- 76,77 m² Pintura em esmalte sintético;

c) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

7.1.4.2 - Qualificação profissional :

- a) Originais ou cópias autenticadas de Certidões de Acervo Técnico (CAT's), emitidas pelo Conselho de fiscalização profissional competente em nome no responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características do objeto desta licitação e que façam explícita referência à:

- Pintura em látex acrílico;
- Pintura em esmalte sintético;

7.1.4.3. O profissional indicado no item 7.1.4.2, deverá participar da execução do objeto contratado, e será admitida a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

7.1.4.4 Atestado de Visita Técnica em conformidade com o modelo constante no Anexo IV, ou Declaração (artigo 63, § 3º, da Lei nº 14.133/21), assinada pelo responsável técnico da proponente onde constará que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da futura contratação;

7.1.4.4.5. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequado e disponíveis para realização do objeto, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

7.1.5. Será exigida, ainda, a apresentação da seguinte documentação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, nos termos dos parágrafos 4º e 5º do mesmo artigo;

d) Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Declaração e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

g) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

h) Declaração de que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

7.2. As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, **sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO III do presente Edital**, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

7.3. A Licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, no caso de ser considerada vencedora na etapa de Proposta.

7.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.4.1 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

7.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, com exceção da mencionada no item 7.1.3.1.

7.6. Constituem motivos para inabilitação da licitante:

7.6.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

7.6.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido, ressalvados os casos que se enquadrem no item 7.1.2.1;

7.6.3. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial, nos casos em que Matriz for a licitante, excetuados os casos previstos em Lei;

7.6.4. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à matriz, nos casos em que a filial for a licitante;

7.6.5. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

7.6.6. o não cumprimento de qualquer requisito exigido para fins de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

7.7. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

8. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA READEQUADA

8.1 O licitante vencedor deverá encaminhar, via plataforma, os documentos de habilitação, a Proposta de Preços, a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro com valores unitários e totais a partir do valor final obtido no certame, elaborada de acordo com os modelos deste edital, contendo os preços unitários e total para a contratação a partir do valor final obtido no certame, em até 48 (quarenta e oito) horas a contar da solicitação da Comissão de Contratação, podendo ser prorrogável por igual período desde que devidamente justificado;

8.2. A Comissão de Contratação poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 Os documentos deverão ser apresentados preferencialmente:

- a) Com autenticação digital onde seja possível a aferição do código de autenticação digital ou apresentados com declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- b) As declarações e a Proposta com identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou “gov.br”.
- c) Caso os documentos não sejam enviados na forma acima descrita, os originais ou cópias autenticadas, dos documentos de habilitação e os documentos devidamente assinados deverão ser apresentados na Seção de Licitação, situada a Rua Galício Del Nero, 51 – Centro – Pirassununga/SP - CEP 13.631-904, em até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis.

9. DA REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.3. Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP. A licitante habilitada nas condições do item 10.1 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

9.4. Ocorrendo a habilitação na forma indicada no item **9.1**, a sessão pública será suspensa pela Comissão de Contratação, observados os prazos previstos no item **9.3** para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

9.5. Por ocasião da retomada da sessão, a Comissão de Contratação decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item **9.3**, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

9.6. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens **9.3** a **9.5**, a Comissão de Contratação, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a **10 minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão **no prazo de 03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.

10.7. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

10.8. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

11.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, **no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para a abertura da sessão pública. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser respondidos **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, limitados ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão.

11.2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

11.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizados nos sites: www.pirassununga.sp.gov.br e www.bll.org.br e serão entrinhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

12. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

12.1. A liberação das parcelas ocorrerá conforme laudo de recebimento de cada relatório acompanhado da respectiva Nota Fiscal, devidamente anuída pelo gestor do contrato, devendo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

licitante vencedora observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, sob pena de não recebimento.

12.2. O pagamento será realizado de 05 a 08 dias após a entrega dos relatórios e trabalhos efetuados, de acordo com as ações descritas no cronograma físico-financeiro, devidamente acompanhados pelos seguintes documentos:

12.2.1 A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da seguinte documentação:

a) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, referente às obrigações previdenciárias (INSS), da Contratada, dentro de sua validade.

b) Certidão de Regularidade de Situação (CRS) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) da Contratada, dentro de sua validade.

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, dentro de sua validade.

12.3. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

12.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. (art. 25 § 7º).

12.5. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPC/FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1. Homologada a presente licitação, será o vencedor convocado para no prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar a competente assinatura do instrumento contratual, cuja minuta constitui anexo deste edital.

13.2. A convocação se dará por *e-mail* ou por outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que o interessado a recebeu.

13.3. O prazo ora mencionado poderá ser prorrogado por igual período e a critério da Prefeitura Municipal, mediante provação devidamente justificada da interessada, apenas uma única vez.

13.4. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato caracterizará o descumprimento total da contratação, sujeitando-a às penalidades deste Edital, sem prejuízo de outras legalmente estabelecidas.

13.5. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, em conformidade com o disposto no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

13.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

13.7. Não reconhece a Prefeitura quaisquer subcontratações por parte da contratada, cabendo a esta sempre e exclusivamente a integral responsabilidade pelas obrigações ora assumidas.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

Nº do Órgão: 08.01; Nº da Despesa: 88; Categoria Econômica: 44.90.51 – Fonte 01

15 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#);

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas de que trata o subitem anterior as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser também aplicadas concomitantemente com o do inciso II.

15.5. Se a contratada não observar o prazo fixado para a execução dos serviços, ficará sujeita a multa diária de **1% (um por cento)** do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser rescindido, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

15.6. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **15% (quinze por cento)** do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

15.7. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

15.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos neles indicados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

15.9. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA CONTRATUAL E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. As condições de execução, vigência contratual e recebimento dos serviços, encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da contratada encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. As obrigações da contratada encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

19. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

19.1. Será exigida a garantia da contratação de que trata o artigo 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. A licitante declarada vencedora deverá apresentar, **como condição para assinatura do contrato**, Garantia Contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

19.2.1. Caução em dinheiro;

19.2.2. Caução em títulos da dívida pública;

19.2.3. Fiança bancária;

19.2.4. Seguro-garantia;

19.2.5. Título de capitalização.

19.3. A não prestação da garantia equivale à recusa injustificada de formalização da contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a licitante vencedora às sanções previstas nas normas pertinentes.

19.4. Será concedido o prazo de 01(um) mês, contado da data da homologação do certame e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contrato quando optar pela modalidade “Seguro-garantia”.

19.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

19.6. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, corrigido monetariamente.

19.6.1. Referida devolução deverá ser solicitada por escrito, aos cuidados da Seção de Tesouraria.

19.7. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Contratação em conformidade com as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

20.3. Das sessões públicas de processamento da Concorrência serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela Comissão de Contratação.

20.4. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para o sistema, para a Comissão de Contratação ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

20.5. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pela Comissão de Contratação na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, nos termos do art. 183 da Lei Federal 14.133/2021. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Pirassununga.

20.8. O horário de atendimento ao público será das 08:30h às 11:00 horas e das 13:30 h às 16:30 horas, no endereço Rua Galício Del Nero, 51 – Centro, pelos telefones 19 3565-8037/8068/8032 e/ou e-mail licitacao@pirassununga.sp.gov.br.

20.9. Fica assegurado ao Município de Pirassununga o direito de, no interesse da Administração, Revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Concorrência, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente, nos termos do art. 71 da Lei Federal 14.133/2021.

20.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Pirassununga/SP, com exclusão de qualquer outro.

20.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos endereços eletrônicos: <http://www.pirassununga.sp.gov.br>, no link: “Serviços”; “Compras e Licitações”, “Licitações”, e www.bll.org.br.

Assinado eletronicamente

Chefe da Seção de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO II
FORMULÁRIO PROPOSTA

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Tel. _____ Fax: _____

E-mail: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante legal da empresa que assinará o contrato:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

Endereço residencial completo: _____ CEP: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Item	Especificação do serviço	Valor total da proposta
01	Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de Reforma Predial com instalação de acessibilidade na Antiga Farmácia do Povo , imóvel municipal situado à Rua Siqueira Campos, 1770 - Centro, no Município de Pirassununga/SP, com fornecimento de mão de obra, maquinários, equipamentos e materiais de primeira qualidade, conforme Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.	R\$

DA VALIDADE DA PROPOSTA : 60(sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.
Outrossim:

Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar os serviços nas condições e no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos porventura existentes, bem como que fornecerá os equipamentos/serviços de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital).

_____, ____ de ____ de ____.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO III
MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A EMPRESA _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA:

- 1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- 8) Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49. **(SOMENTE PARA AS Mes/EPPs/MEIs).**

_____, ____ de ____ de ____.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTO que a empresa (**Razão Social da Empresa**), inscrita no CNPJ/MF sob nº (**Número do CNPJ**), estabelecida na (**endereço completo**), por intermédio de seu representante (**nome e qualificação do representante técnico ou legal**), para fins de participação no procedimento licitatório supra mencionado, efetuou vistoria nos locais onde serão prestados os serviços e obteve todas as informações necessárias, bem como tem pleno conhecimento de todas as condições e infraestrutura que serão futuramente disponibilizadas.

(Local, Data, Nome e cargo do Responsável do Município que acompanhou a visita)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 6343/2025

Concorrência nº /2025

Contrato nº ____/____

Termo de contrato que celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, com sede na com sede na _____, nesta cidade de Pirassununga (SP), inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, doravante denominada “**CONTRATANTE**”, neste ato representada pelo seu _____, Senhor _____ e a empresa _____ estabelecida na cidade de _____, na rua _____, nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, Banco: _____, Agência _____, Conta Corrente _____, daqui por diante denominada “**CONTRATADA**”, representada neste ato por _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____.

As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, que reger-se-á segundo disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, tanto quanto pelas cláusulas e condições da **Concorrência**, na forma Eletrônica nº ____/____, **Processo Administrativo nº 6343/2025**, com todos os seus anexos, que fazem parte integrante deste, bem como as seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA PREDIAL “ANTIGA FARMÁCIA DO POVO”, LOCALIZADO À RUA SIQUEIRA CAMPOS, 1770 – CENTRO, PIRASSUNUNGA-SP**, com fornecimento de mão de obra, maquinários, equipamentos e materiais de primeira qualidade, de acordo com as especificações técnicas constantes no Projeto Básico, Memorial Descrito, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, com o fornecimento de materiais de primeira qualidade, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessárias para a boa execução dos serviços.

1.1.1. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1.1.2. O Termo de Referência;
- 1.2.3. O Memorial Descritivo;
- 1.2.4. Planilha Orçamentária;
- 1.2.5. Cronograma Físico-Financeiro;
- 1.2.6. Projeto;
- 1.1.7. O Edital da Licitação;
- 1.1.8. O Estudo Técnico Preliminar;
- 1.1.9. A Proposta da Contratada;
- 1.1.10. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

1.2. O regime de execução é o de empreitada por preço global;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. Prazo de vigência contratual e prazo de execução dos serviços: 05 (cinco) meses contados a partir da expedição do Termo de Início, prorrogável por igual período, a critério da Administração, observadas as condições estabelecidas nos artigos 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

2.2. O prazo para início da obra será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da expedição do respectivo Termo de Início pela unidade requisitante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

3.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA

4.1. As despesas decorrentes do contrato correrão à conta das dotações assim classificadas:

4.2. Em caso de alteração da rubrica orçamentária, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A liberação das parcelas ocorrerá conforme laudo de recebimento de cada relatório acompanhado da respectiva Nota Fiscal, devidamente assinada pelo gestor do contrato, devendo a licitante vencedora observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, sob pena de não recebimento.

5.2. O pagamento será realizado de 05 a 08 dias após a entrega dos relatórios e trabalhos efetuados, de acordo com as ações descritas no cronograma físico-financeiro constante no Memorial Descritivo, devidamente acompanhados pelos seguintes documentos:

5.2.1 A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da seguinte documentação:

a) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, referente às obrigações previdenciárias (INSS), da Contratada, dentro de sua validade.

b) Certidão de Regularidade de Situação (CRS) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) da Contratada, dentro de sua validade.

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, dentro de sua validade.

5.3. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (art. 25 § 7º).

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPC/FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

7.1. Os serviços deverão executados conforme, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, obedecido o Termo de Início expedido pela Unidade Requisitante.

7.4. O recebimento provisório e definitivo obedecerá o disposto nos artigos 29 e 30 do Decreto Municipal 8.819/24.

7.4.1. Executado, o objeto será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, **em até 15(quinze) dias úteis** quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

b) Definitivamente, pelo Fiscal do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, **em até 90 (noventa) dias úteis** da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório.

7.4.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

7.4.3 Constatadas irregulares no objeto, o Corpo Técnico de Engenharia, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

7.4.3.1 Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo, Projeto Básico, Planilha Orçamentária e/ou Cronograma físico-financeiro, determinando sua substituição/correção.

7.4.3.2 Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

7.4.3.3 As irregularidades deverão ser sanadas pela contratada, no prazo máximo estipulado pela Administração, contados do recebimento por ela da notificação por escrito mantido o preço inicialmente ofertado.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

8.2. Organizar-se técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência o objeto desta licitação.

8.3. Permitir e facilitar à Contratante o acompanhamento e verificação dos serviços em realização, o que não isentará a Contratada de suas responsabilidades.

8.4. Refazer, às suas expensas, os serviços executados com erro ou imperfeição técnica, salvo se decorrentes de informação errônea da Contratante, sem prejuízo das multas contratuais.

8.4.1. As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação da Contratante, no prazo máximo estipulado pelo Corpo Técnico de Engenharia da municipalidade, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito;

8.5. Responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomado ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

8.6. Comunicar formalmente ao Corpo Técnico de Engenharia da municipalidade a ocorrência de qualquer anormalidade ou irregularidade nos serviços, bem como, eventuais motivos que impeçam a realização dos trabalhos;

8.7. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrente da má qualidade ou defeito dos materiais empregados;

8.8. Manter preposto, para representá-la na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

8.9. Todas as despesas diretas, indiretas, funcionários em geral, combustível, alimentação, estadia, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato, sem qualquer exceção, que incidirem sobre o contrato ou sobre os serviços contratados, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da contratada.

8.10. O transporte vertical e horizontal dos equipamentos e demais componentes para execução dos serviços, bem como dos trabalhadores da mesma, será de inteira responsabilidade da contratada.

8.11. É de responsabilidade da contratada a apresentação e comprovante de recolhimento da ART.

8.12. A contratada deverá apresentar termo de responsabilidade civil e criminal pelos funcionários registrados e também na área de segurança e saúde do trabalhador, regida pela Legislação vigente, bem como fornecer os equipamentos de segurança (EPI's).

8.13. A contratada responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrente da má qualidade ou defeito dos materiais desde a sua produção, bem como falha, erro ou inobservância das normas legais relativa à execução dos serviços.

8.14. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus colaboradores no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ocorridos nas dependências do CONTRATANTE.

8.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, consoante artigo 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.16. Obriga-se a Contratada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada ao objeto licitado;

9.2. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Edital da licitação;

9.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

9.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.5. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas da Contratada;

9.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

9.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

10.1. A contratada deverá fazer a prestação de garantia à Prefeitura Municipal de Pirassununga, nos termos do Art. 96 da Lei 14.133/21, a importância de 5% (cinco por cento) calculados sobre o valor total do contrato, junto à Seção de Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito à Rua Galício Del Nero, 51 – Centro – Pirassununga-SP, telefone: (19)3565-8022, e-mail: tesouraria@pirassununga.sp.gov.br

10.1.1 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total;

10.2. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.3. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, corrigido monetariamente.

10.3.1. Referida devolução deverá ser solicitada por escrito, aos cuidados da Seção de Tesouraria.

10.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas de que trata o subitem anterior as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser também aplicadas concomitantemente com o do inciso II.

11.5. Se a contratada não observar o prazo fixado para a execução dos serviços, ficará sujeita a multa diária de **1% (um por cento)** do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser rescindido, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

11.6. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **15% (quinze por cento)** do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

11.7. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

11.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos neles indicados.

11.9. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GESTOR DO CONTRATO

12.1. Fica nomeado como Gestor do presente Contrato o(a) Servidor(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, Cargo _____, lotado na Secretaria _____.

12.1.1. No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor do contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente Contrato em todos os termos e condições.

12.1.2. Em caso de alteração do gestor do contrato, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá sofrer alterações e obedecerá o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite estabelecido no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações (artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021):

13.3.1. variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- 13.3.2. atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- 13.3.3. alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- 13.3.4. empenho de dotações orçamentárias;
- 13.3.5. Alteração do Gestor do Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em casos de extinção do contrato, em face do regime jurídico deste contrato administrativo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA

15.1. As partes se vinculam ao contido no edital da **Concorrência Eletrônica nº ____/____** e na proposta ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

16.1. A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1. A extinção deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra quaisquer dos motivos mencionados no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial frequência no comportamento descritos na cláusula sexta e será processada conforme dispõe o art. 138, ambos da Lei regente deste contrato, no que couber.

17.2. Em casos excepcionais, configurados como de força maior, a critério da CONTRATANTE, o atraso no cumprimento da ordem de serviço ou na entrega do objeto contratado não ensejará extinção contratual, bem como as penalidades estabelecidas neste instrumento.

17.3. A situação indicativa da extinção contratual será levada a CONTRATADA, através de notificação administrativa e sendo sempre garantido o direito da ampla defesa e do contraditório.

17.4. Além das referidas hipóteses, poderá a CONTRATANTE extinguir o presente contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, com motivação de falência, concordata, dissolução ou insolvência da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os serviços, podendo recusá-los ou solicitar substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa e por razões de interesse público.

18.2. Os encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, inclusive indenizações decorrentes de acidentes ou qualquer outro incidente envolvendo a execução dos serviços ora contratados, a quem quer que sofra o dano, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa vencedora do certame, não restando qualquer ônus ao Município, sequer subsidiariamente.

18.3. A empresa vencedora responsabilizar-se-á civil e criminalmente, inclusive no que se refere a eventual dano, a quem quer que o sofra, por qualquer erro ou imperfeição na execução do objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e também no Diário Oficial Eletrônico da Municipalidade (endereço eletrônico <http://www.pirassununga.sp.gov.br>).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.2. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Assinado eletronicamente

Contratante

Contratada

Testemunhas:

ANEXO ÚNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA PREDIAL “ANTIGA FARMÁCIA DO POVO”, LOCALIZADO À RUA SIQUEIRA CAMPOS, 1770 – CENTRO, PIRASSUNUNGA-SP.

Valor Total R\$ _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Nome:

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF:

Período de gestão:

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

Assinatura do responsável pelo preenchimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo Presente termo, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “**Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP**”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “**Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa(s)**;
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados;

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:

Nome:

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATANTE

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATADA

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Acompanhamento Processual**

Nome:
Cargo: Procurador Geral
CPF:
Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA: _____ / _____ / _____

VIGÊNCIA: _____ / _____ / _____

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

*Prefeito Municipal
E-mail*



Prefeitura Municipal de Pirassununga

Endereço: RUA GALICIO DEL NERO 51
Cidade: PIRASSUNUNGA

CEP: 13631-904 Bairro: CENTRO
Fone: (19) 3565-8032 Fax: () -

CNPJ: 45731650000145

RELATÓRIO DE ANEXO DE EDITAL

Processo: 6343/2025

Nº Licitação: 13

Modalidade: CONCORRÊNCIA

Anexo I

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr. Ref. Unt.	Vlr. Ref. Total
1	EXECUÇÃO DE REFORMA PREDIAL " ANTIGA FARMÁCIA DO PVO ", IMÓVEL MUNICIPAL SITUADO À RUA SIQUEIRA CAMPOS, 1770 CENTRO PIRASSUNUNGA/SP. Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de Reforma Predial com instalação de acessibilidade na Antiga Farmácia do Povo , imóvel municipal situado à Rua Siqueira Campos, 1770 - Centro , no Município de Pirassununga/SP, com fornecimento de mão de obra, maquinários, equipamentos e materiais de primeira qualidade, conforme Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.	SV	1,0000	282.488,71	282.488,71

Valor Total do Processo: 282.488,71



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Da Contratação: Aquisição de serviço nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Execução de reforma do Prédio da antiga Farmácia do Povo, localizado à Rua Siqueira Campos, 1770 – Centro – Pirassununga/SP obs. O Memorial Descritivo está anexado neste processo com mais informações.	Serviço	1	R\$ 282.488,71 (DUZENTOS E OITENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)	R\$ 282.488,71 (DUZENTOS E OITENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)

1.2 - Do prazo: O prazo de vigência da contratação é de **180 (cento e oitenta) dias** contados do Termo de Início da Obra, prorrogável por mais **180 (cento e oitenta) dias**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 - Do custo: O custo estimado total da contratação é de **R\$ 282.488,71 (DUZENTOS E OITENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.4 - Da justificativa:

1.4.1- Contextualização e interesse público

1.4.1.1 - O imóvel acima identificado é de propriedade do Município de Pirassununga, encontrando-se atualmente desocupado e sem utilização pública. Está situado em posição estratégica, no centro da cidade, com fácil acesso por diferentes meios de transporte, o que permite atender de forma eficiente os dois órgãos públicos a serem instalados.

1.4.1.2 - Considerando a necessidade de aproveitamento racional do patrimônio público, bem como a política municipal de valorização da educação profissional e do turismo, a Administração definiu a readaptação deste espaço para sediar dois órgãos estratégicos:

A - CECAP – Centro de Capacitação Profissional, vinculado à Secretaria Municipal de Comércio e Indústria, que atua em parceria com a Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP, oferecendo cursos e formação para jovens e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA

adultos;

- B -** Secretaria Municipal de Turismo, responsável pelo planejamento e execução de políticas públicas de fomento ao turismo local, especialmente no distrito da Cachoeira de Emas e outras áreas de interesse turístico.

1.4.2 - A inexistência de instalações adequadas impacta a eficiência das ações públicas e acarreta custos indiretos com aluguel ou improvisação de espaços inadequados.

1.5 - Benefícios da localização e uso integrado

1.5.1 - Para o Centro de Capacitação Profissional (CECAP/UNIVESP), a localização central é especialmente relevante, pois facilita o deslocamento de municíipes de todas as regiões, ampliando a participação nos cursos de qualificação profissional e promovendo maior inclusão social e oportunidades de desenvolvimento econômico. Com a instalação do CECAP neste imóvel, todos os programas e cursos de formação e qualificação profissional passarão a estar centralizados em um único local, facilitando a gestão das atividades e proporcionando melhor atendimento aos alunos e cidadãos que buscam capacitação.

1.5.2 - Para a Secretaria Municipal de Turismo, além de contar com um espaço físico adequado para seu funcionamento administrativo, a localização central permitirá que o prédio também atue como um ponto oficial de informações turísticas, fortalecendo o atendimento a visitantes e a divulgação dos atrativos do município.

1.6 - Situação orçamentária

1.6.1 - O CECAP, vinculado à Secretaria Municipal de Comércio e Indústria, dispõe em seu orçamento (LOA 2025) de recursos específicos para custear a reforma, conforme a **Funcional Programática 23.691.6003-1.220**, assegurando que a execução da obra tenha respaldo financeiro já previsto no planejamento orçamentário municipal para o exercício de 2025.

1.7 - Situação do imóvel e necessidade da obra

1.7.1 - O prédio apresenta estrutura física preservada, porém com danos e deficiências construtivas decorrentes do período de desuso, tais como:

1.7.1.1 - necessidade de reparos em cobertura, pisos e esquadrias;

1.7.1.2 - adequação das instalações elétricas e hidráulicas;

1.7.1.3 - acessibilidade conforme NBR 9050;

1.7.1.4 - pintura e ajustes estéticos;

1.7.1.5 - revisão geral de segurança e conforto para atendimento ao público.

1.7.2 - Tais intervenções são indispensáveis para garantir segurança, acessibilidade universal, condições adequadas de trabalho e atendimento aos cidadãos.

1.8 - Fundamentação legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA

1.8.1 - O investimento encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos), que estabelece a obrigatoriedade de planejamento prévio e justificação técnica para obras públicas. Também atende ao princípio da eficiência administrativa previsto no art. 37 da Constituição Federal e ao dever de gestão adequada do patrimônio público municipal.

1.8.2 - A escolha pela reforma – em vez de locação ou construção de novo imóvel – decorre da existência de bem público ocioso, evitando gastos adicionais e promovendo o melhor aproveitamento do patrimônio municipal.

1.9 - Benefícios esperados

1.9.1 - Economia de recursos públicos com aproveitamento de imóvel próprio;

1.9.2 - Centralização e melhoria do atendimento da Secretaria de Turismo e do CECAP/UNIVESP;

1.9.3 - Fortalecimento da educação profissional e das políticas de geração de emprego e renda;

1.9.4 - Valorização da área central e estímulo à movimentação econômica e social no entorno.

1.10 - Conclusão

1.10.1 - Diante do exposto, resta justificada a necessidade da licitação para contratação de empresa especializada para execução da reforma do imóvel municipal situado à Rua Siqueira Campos, 1770 – Centro – Pirassununga/SP, visando sua adequada adaptação para instalação do CECAP – Centro de Capacitação Profissional (em parceria com a UNIVESP e vinculado à Secretaria de Comércio e Indústria) e da Secretaria Municipal de Turismo, com recursos já previstos na Lei Orçamentária Anual de 2025.

1.10.2 - A referida contratação tem o objetivo de contemplar a necessidade da reforma urgente do Prédio próprio Municipal da antiga Farmácia do Povo, localizado à Rua Siqueira Campos, 1770 – Centro – Pirassununga/SP, para sediar dois órgãos estratégicos:

1.10.2.1 - CECAP – Centro de Capacitação Profissional, vinculado à Secretaria Municipal de Comércio e Indústria, que atua em parceria com a Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP, oferecendo cursos e formação para jovens e adultos;

1.10.2.2 - Secretaria Municipal de Turismo, responsável pelo planejamento e execução de políticas públicas de fomento ao turismo local, especialmente no distrito da Cachoeira de Emas e outras áreas de interesse turístico.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Reforma e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se de material, mão de obra, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste.

4.2 - A contratada deverá apresentar documentação de Regularidade Fiscal no âmbito Federal, Estadual e Municipal, Regularidade de FGTS, Regularidade Trabalhista, Regularidade junto ao TCE-SP, além de contrato social e dados do representante que assinará o contrato, incluindo a Certidão CadTCESP. Além disso, não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 - Haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 05 (cinco) % do valor contratual, conforme regras previstas no contrato. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

4.4 - Não será exigida das licitantes visita técnica obrigatória no local onde serão realizados os serviços. Caso a empresa tenha interesse em conhecer o local onde os serviços serão executados, poderá agendar visita junto à Sra. **Deborah Raquel Rosin Delphino, através dos telefones (19) 99733-0055 / (19) 3562-1207 ou pelos e-mails deb.delphino@gmail.com, turismo@pirassununga.sp.gov.br.**

4.5 - A visita técnica deverá ser executada por representante da empresa interessada, desde que esteja devidamente credenciado através de instrumento público ou particular de procura com poderes para praticar a visita. A não apresentação da credencial impossibilitará a realização da visita técnica.

Endereço: Rua Siqueira Campos, 1770 – Centro – Pirassununga/SP

4.6 - Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da **apresentação de certidões ou atestados**, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

4.7 - Os **atestados de capacidade técnica** poderão ser apresentados em nome do licitante e de seu profissional qualificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA

5-MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 O prazo de execução será de 180 dias, prorrogável por mais 180 dias na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, a contar do Termo de Início da Obra.

5.2 A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.2.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativa para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 07:00 horas às 12:00 horas.

5.2.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.2.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 – ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O objeto contratado deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. A execução do objeto contratado deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos, obedecido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 do Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço: www.pirassununga.sp.gov.br/servicos/comprasecontratacoes/regulamentos

6.1.2.1. As ocorrências relacionadas à execução do contrato, deverão obedecer o disposto no artigo 25 do Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço: www.pirassununga.sp.gov.br/servicos/comprasecontratacoes/regulamentos.

6.1.3. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato, obedecido o disposto no artigo 24 do Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço: www.pirassununga.sp.gov.br/servicos/comprasecontratacoes/regulamentos.

6.1.4 As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

6.1.5 A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.6. Ficará o contratado, sujeito às penalidades descritas no campo Sanções Administrativas do edital da licitação, pelo não cumprimento das obrigações contratuais assumidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA

6.2 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDAÇÃO PARA FATURAMENTO

6.2.1 A avaliação da execução do objeto utilizará critérios de avaliação de medição prévia que será encaminhada pela Contratada e verificação dos serviços implantados, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidademínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço,ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- c) a CONTRATADA deverá encaminhar até 05 (cinco) dias da execução, Nota Fiscal/Medição (planilha em pdf e xls)/Certidões FGTS, trabalhista/ diário de obra/relatório fotográfico no e-mail do Fiscal do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA

6.3. DO RECEBIMENTO

6.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15(quinze) dias, contado do envio do constante no item 6.2.1 c), pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.3.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.3.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.3.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.3.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

6.3.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

6.3.1.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los Fiscal Administrativo para recebimento definitivo.

6.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados da finalização do contrato, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes

6.3.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação

apresentada pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA

fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.3.3.2. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

6.3.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-

7-FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O objeto será contratado mediante licitação, na modalidade **Concorrência**, com fulcro no artigo 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. O critério de julgamento será o de menor preço.

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da Contratada, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.6. A contratada será convocada para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8-ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - O CECAP, vinculado à Secretaria Municipal de Comércio e Indústria, dispõe em seu orçamento (LOA 2025) de recursos específicos para custear a reforma, conforme a **Funcional Programática 23.691.6003-1.220**, assegurando que a execução da obra tenha respaldo financeiro já previsto no planejamento orçamentário municipal para o exercício de 2025.

Dotação Orcamentária: 0088 4.4.90.51.99 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

10 Ficha: 088 (Retirar o valor de R\$ 282.488,71)

11 Funcional Programática: 23.691.6003-1.220

12**Nº do Órgão:** 08

13**Categoria Econômica:** Outras Obras e Instalações

14**Fonte:** Tesouro

15**N.º de Convênio:** Não existe Convênio

9 – FISCAIS DO CONTRATO

9.1 – Fiscal Administrativo do Contrato

Fernando Golla Gonçalves – Escriturário – CPF. 115.326.798/58

9.2 – Fiscal Técnico do Contrato

Antonio Augusto Gavazza – Engenheiro - CPF 074.073.268/43

Documento assinado digitalmente



FERNANDO GOLLA GONCALVES

Data: 17/11/2025 13:29:14-0300

Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Fernando Golla Gonçalves
Escriturário – Secretaria de Comércio e Indústria
CPF – 115.326.798-58



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1 – Descrição da necessidade de contratação:

A- Contextualização e interesse público

REF. Execução de Reforma Predial " Antiga Farmácia do Povo ", imóvel municipal situado à Rua Siqueira Campos, 1770 – Centro – Pirassununga/SP.

O imóvel acima identificado é de propriedade do Município de Pirassununga, encontrando-se atualmente desocupado e sem utilização pública. Está situado em posição estratégica, no centro da cidade, com fácil acesso por diferentes meios de transporte, o que permite atender de forma eficiente os dois órgãos públicos a serem instalados.

Considerando a necessidade de aproveitamento racional do patrimônio público, bem como a política municipal de valorização da educação profissional e do turismo, a Administração definiu a readequação deste espaço para sediar dois órgãos estratégicos:

- CECAP – Centro de Capacitação Profissional, vinculado à Secretaria Municipal de Comércio e Indústria, que atua em parceria com a Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP, oferecendo cursos e formação para jovens e adultos;
- Secretaria Municipal de Turismo, responsável pelo planejamento e execução de políticas públicas de fomento ao turismo local, especialmente no distrito da Cachoeira de Emas e outras áreas de interesse turístico.

A inexistência de instalações adequadas impacta a eficiência das ações públicas e acarreta custos indiretos com aluguel ou improvisação de espaços inadequados.

B- Benefícios da localização e uso integrado

Para o Centro de Capacitação Profissional (CECAP/UNIVESP), a localização central é especialmente relevante, pois facilita o deslocamento de munícipes de todas as regiões, ampliando a participação nos cursos de qualificação profissional e promovendo maior inclusão social e oportunidades de desenvolvimento econômico. Com a instalação do CECAP neste imóvel, todos os programas e cursos de formação e qualificação profissional passarão a estar centralizados em um único local, facilitando a gestão das atividades e proporcionando melhor atendimento aos alunos e cidadãos que buscam capacitação.

Para a Secretaria Municipal de Turismo, além de contar com um espaço físico adequado para seu funcionamento administrativo, a localização central permitirá que o prédio também atue como um



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA

ponto oficial de informações turísticas, fortalecendo o atendimento a visitantes e a divulgação dos atrativos do município.

C- Situação orçamentária

O CECAP, vinculado à Secretaria Municipal de Comércio e Indústria, dispõe em seu orçamento (LOA 2025) de recursos específicos para custear a reforma, conforme a **Funcional Programática 23.691.6003-1.220**, assegurando que a execução da obra tenha respaldo financeiro já previsto no planejamento orçamentário municipal para o exercício de 2025.

Dotação Orcamentária: 0088 4.4.90.51-01

D- Situação do imóvel e necessidade da obra

O prédio apresenta estrutura física preservada, porém com danos e deficiências construtivas decorrentes do período de desuso, tais como:

- necessidade de reparos em cobertura, pisos e esquadrias;
- adequação das instalações elétricas e hidráulicas;
- acessibilidade conforme NBR 9050;
- pintura e ajustes estéticos;
- revisão geral de segurança e conforto para atendimento ao público.

Tais intervenções são indispensáveis para garantir segurança, acessibilidade universal, condições adequadas de trabalho e atendimento aos cidadãos.

E- Benefícios esperados / Resutados Pretendidos

- Economia de recursos públicos com aproveitamento de imóvel próprio;
- Centralização e melhoria do atendimento da Secretaria de Turismo e do CECAP/UNIVESP;
- Fortalecimento da educação profissional e das políticas de geração de emprego e renda;
- Valorização da área central e estímulo à movimentação econômica e social no entorno.

F- Conclusão

Diante do exposto, resta justificada a necessidade da licitação para contratação de empresa especializada para execução da reforma do imóvel municipal situado à Rua Siqueira Campos, 1770 - Centro - Pirassununga/SP, visando sua adequada adaptação para instalação do CECAP - Centro de Capacitação Profissional (em parceria com a UNIVESP e vinculado à Secretaria de Comércio e Indústria) e da sede



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA

da Secretaria Municipal de Turismo, com recursos já previstos na Lei Orçamentária Anual de 2025.

2 – Levantamento de Mercado:

2.1 - O Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico elaborou um projeto básico, memorial descritivo, justificativas técnicas e orçamento sintético através de pesquisas nas bases de dados de preços SINAPI, CPOS/CDHU e FDE, para analisar a possibilidade da execução da obra e verificar se o valor estimado condiz com a verba disponível para realizar a Contratação.

Realizamos levantamentos para identificar soluções existentes no mercado para atender os requisitos estabelecidos, objetificando alcançar os resultados pretendidos e atender a necessidade do serviço, levando em consideração os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização. Existe ainda a possibilidade da compra dos materiais necessários para a reforma, com dotação advinda desta Secretaria, assim como o fornecimento de equipamentos e mão de obra qualificada, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

2.1.1 - Solução:

Solução 1: Realização via Licitação Própria;

Solução 2: Realização via dispensa de licitação;

Solução 3: Aquisição de materiais para realização com mão de obra da Prefeitura.

2.1.2 - Análise:

Solução 1: É a solução mais viável pois garantirá que o serviço seja executado respeitando a lei 14.133/2021 garantindo economicidade e agilidade;

Solução 2: Não é a solução mais viável, pois já atingimos o subelemento do serviço e se faz necessário respeitar a legislação vigente para garantir a integridade do processo;

Solução 3: Não é a solução mais viável, pois não há servidores aptos para tal serviço e não dispõe de equipamentos adequados.

2.1.3 - Fundamentação legal:

O investimento encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos), que estabelece a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 – ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA

obrigatoriedade de planejamento prévio e justificação técnica para obras públicas. Também atende ao princípio da eficiência administrativa previsto no art. 37 da Constituição Federal e ao dever de gestão adequada do patrimônio público municipal.

A escolha pela reforma – em vez de locação ou construção de novo imóvel – decorre da existência de bem público ocioso, evitando gastos adicionais e promovendo o melhor aproveitamento do patrimônio municipal.

2.1.4 - Conclusão:

A melhor solução exige a contratação de empresa especializada em serviços de construção e reforma, com o fornecimento de materiais de primeira qualidade, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessárias para a boa execução dos serviços.

3 – Descrição dos requisitos da contratação:

A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se de material, mão de obra, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste.

A contratada deverá apresentar documentação de Regularidade Fiscal no âmbito Federal, Estadual e Municipal, Regularidade de FGTS, Regularidade Trabalhista, Regularidade junto ao TCE-SP, além de contrato social e dados do representante que assinará o contrato, incluindo a Certidão CadTCESP. Além disso, não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 05 (CINCO) % do valor contratual, conforme regras previstas no contrato. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

3.1. DA VISITA TÉCNICA:

Não será exigida das licitantes visita técnica obrigatória no local onde serão realizados os serviços. Caso a empresa tenha interesse em conhecer o local onde os serviços serão executados, poderá agendar visita junto à Sra. **Deborah Raquel Rosin Delphino**, através dos **telefones (19) 99733-0055 / (19) 3562-1207** ou pelos e-mails deb.delphino@gmail.com, turismo@pirassununga.sp.gov.br.

A visita técnica deverá ser executada por representante da empresa interessada, desde que esteja devidamente credenciado através de instrumento público ou particular de procuração com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA

poderes para praticar a visita. A não apresentação da credencial impossibilitará a realização da visita técnica.

**Endereço: Rua Siqueira Campos, 1770 - Centro -
Pirassununga/SP**

4 – Descrição da solução como um todo:

A solução viável será a contratação de empresa especializada em serviços de construção e reforma, com o fornecimento de materiais de primeira qualidade, mão de obra especializada, equipamentos e ferramentas necessárias para a boa execução dos serviços. Tal contratação objetivará atender a resolução da necessidade, ofertando assim um local apropriado para a instalação do Centro de Capacitação Profissional (CECAP/UNIVESP) ligado diretamente com a esta Secretaria de Comércio e Indústria e também a instalação da sede da Secretaria Municipal de Turismo, com segurança a todos que frequentarem aquele espaço, em conformidade com cronograma físico-financeiro disponível na documentação em anexo.

Deverá a empresa vencedora atender a todas às demais obrigações constantes neste edital.

5 – Estimativa das quantidades a serem contratadas:

As quantidades a serem contratadas foram levantadas a partir do projeto básico elaborado pela Engenharia e consulta às composições das tabelas SINAPI, CDHU e FDE, e estão especificadas em planilha orçamentária disponível na documentação em anexo.

6 – Estimativa do valor da contratação:

Os valores a serem contratadas foram levantadas a partir do projeto básico elaborado pela Engenharia e consulta às composições das tabelas SINAPI, CDHU e FDE, e estão especificadas em planilha orçamentária disponível na documentação em anexo. O valor estimado da contratação é de **R\$ 282.488,71 (DUZENTOS E OITENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)**

7 – Justificativas para o parcelamento ou não da solução:

A obra deverá ser realizada por uma única licitante vencedora e não poderá ser parcelada por motivo de economicidade e eficiência, já que possui um objeto bem definido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 – ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA

8 – Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Não existem contratações correlatas.

9 – Alinhamento entre a contratação e o planejamento:

A aquisição responde à necessidade imposta pelo caráter de urgência citado no início deste ETP, o qual está anexado no protocolo na demanda **DFD de nº 216/25**.

10 – Resultados pretendidos:

A contratação da empresa terá a eficácia a que se destina este ETP, de modo a garantir a instalação do Centro de Capacitação Profissional (CECAP/UNIVESP) ligado diretamente com a esta Secretaria de Comércio e Indústria e também a instalação da sede da Secretaria Municipal de Turismo, que atualmente não possui sede própria.

11 – Providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato:

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, durante o período de obras na referida unidade, o local deverá ser isolado para garantir condições de trabalho e a segurança dos usuários, existe padrão de entrada de energia elétrica da Prefeitura na localidade, assim como água e esgoto.

12 – Possíveis impactos ambientais:

Todos os resíduos sólidos gerados durante a obra serão removidos, acondicionados e destinados adequadamente pela empresa vencedora do certame licitatório através do aluguel de caçambas metálicas, conforme previsto e quantificado em planilha orçamentária disponível na documentação em anexo.

13 – Viabilidade (ou não) da contratação:

Com base nas justificativas e planilhas apresentadas, **declara-se viável** esta contratação.

14 – Responsáveis:

14.1 – Fiscal Administrativo do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 – ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Fernando Golla Gonçalves – CPF. 115.326.798/58

14.2 – Fiscal Técnico do Contrato

Antonio Augusto Gavazza – CPF 074.073.268/43

O futuro gestor/fiscal será o responsável pela fase de planejamento (Art. 22 do Decreto Municipal nº 8819/2024).

Pirassununga, 12/11/2025

Documento assinado digitalmente



FERNANDO GOLLA GONCALVES

Data: 12/11/2025 16:03:47-0300

Verifique em <https://validar.itid.gov.br>

Fernando Golla Gonçalves
CPF. 115.326.798/58

MEMORIAL DESCRIPTIVO

OBJETO: Reforma da antiga Farmácia Popular

LOCAL: Rua Siqueira Campos, 1750, Centro – Pirassununga-SP

ÁREA CONSTRUÍDA: 558,80 m²

ÁREA DO TERRENO: 334,00 m²

PAVIMENTO: 3 pavimentos

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Os serviços iniciais compreenderão todas as ações preparatórias necessárias para a execução da reforma, incluindo instalação de placa de identificação da obra em lona com impressão digital e estrutura em madeira, medindo 2,00 m x 1,00 m, conforme modelo institucional da Prefeitura.

Serão realizadas as demolições manuais de revestimentos de parede em massa e de revestimentos cerâmicos, inclusive rodapés, abrangendo a remoção completa das bases de assentamento. Serão igualmente retirados revestimentos cerâmicos de paredes com argamassa e azulejos soltos, bem como aparelhos sanitários e acessórios, a fim de possibilitar a execução das novas intervenções.

Todo o entulho proveniente das demolições será removido com o auxílio de caçambas metálicas, transportado e destinado conforme as normas ambientais vigentes.

2. FORRO EM PVC E PAREDES EM DRYWALL

Será executada a recomposição do forro em réguas de PVC branco frisado, perfil 200 mm x 12 mm x 10 mm, fixado sobre estrutura metálica bidirecional de sustentação existente, proporcionando acabamento nivelado e contínuo.

Serão instaladas novas paredes em sistema drywall, para uso interno, compostas por estrutura metálica e chapas de gesso acartonado com duas faces simples, fixadas mecanicamente, para compartimentação e adequação dos ambientes conforme projeto.

Será instalada uma porta lisa de madeira para acabamento em pintura, padrão dimensional médio, tipo PIM, com ferragens completas e fixação adequada ao vão, atendendo às dimensões e especificações de projeto.

3. ARGAMASSA EM ALVENARIA

Nas áreas de alvenaria afetadas pelas intervenções, será executado chapisco e emboço em argamassa de cimento e areia, aplicados manualmente sobre as superfícies internas. O emboço será aplicado com taliscas e desempeno, garantindo a regularização das paredes para posterior recebimento de pintura ou revestimentos.

4. PINTURA

As superfícies internas e externas serão devidamente preparadas com limpeza, raspagem, lixamento e aplicação de fundo preparador ou selador acrílico, conforme o tipo de substrato.

Será aplicada tinta látex acrílica standard em paredes internas, externas e muros, em duas demãos, bem como em tetos e lajes externas. Os elementos de madeira, como portas, guarnições e batentes, receberão pintura com tinta esmalte sintético acetinado em duas demãos, enquanto os elementos metálicos aparentes, como tubulações, grades e esquadrias, receberão pintura com tinta alquídica fosca ou esmalte sintético, também em duas demãos, conforme especificação da superfície.

Para acesso e execução segura dos serviços em altura, serão utilizados andaimes metálicos modulares do tipo torre, com base de 1,5 m x 1,5 m e piso metálico.

5. PISOS E REVESTIMENTOS

As áreas internas receberão regularização do piso com argamassa de cimento e areia traço 1:3, para nivelamento e preparação da base.

Serão assentadas placas cerâmicas esmaltadas, tipo PEI-5, para áreas internas, grupo de absorção BIIB, resistência química B, fixadas com argamassa colante e rejuntadas conforme normas da ABNT. Nas áreas molhadas, as paredes receberão revestimento cerâmico branco, também PEI-5, até altura de 2,10 m.

O piso vinílico tipo Arquitech Château Decor Valençay, espessura 2 mm, formato 92 cm x 92 cm, será aplicado nas áreas de circulação e atendimento, sobre base regularizada e devidamente limpa.

Serão ainda executados rodapés em madeira de 7 cm de altura, fixados com cola e pregos sem cabeça, e rodapés cerâmicos esmaltados, conforme a área de aplicação.

6. PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE VERTICAL E INCLINADA

Será instalada plataforma de acessibilidade vertical com capacidade para 01 passageiro e 01 acompanhante (carga nominal de 210 kg/m²), velocidade nominal inferior a 9 m/min, estrutura metálica com piso em alumínio antiderrapante e proteções laterais em aço com pintura metálica. A cabine terá dimensões internas de 1,10 m x 1,40 m, entrada e saída em lados adjacentes, fechamento a meia altura, portas de 1,10 m com molas de fechamento automático, barras de apoio em aço com pintura eletrostática, botoeiras internas e externas em aço inox, grau de proteção IP43, sistema de resgate manual e poço de 15 cm. O equipamento atenderá integralmente às normas NBR 9050, NBR ISO 9386-2 e NR 10.

Será também instalada plataforma de acessibilidade inclinada com capacidade de 225 kg, destinada a uma pessoa em cadeira de rodas ou sentada, sem patamar intermediário e sem curva, com trilho de sustentação ancorado na parede. O equipamento possuirá carenagem em aço inox com proteção contra sol e chuva, piso em alumínio antiderrapante, acento dobrável, abertura e fechamento automáticos e sistema de resgate por banco de baterias (nobreak). Alimentação elétrica 220V/110V com disjuntor dedicado, conforme as normas NBR 9050, NBR ISO 9386-2 e NR 10.

7. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Serão reinstalados os aparelhos sanitários removidos, com reposicionamento e vedação adequada das conexões e acessórios. Após a conclusão de todos os serviços, será realizada limpeza final da obra, abrangendo todas as dependências internas e externas, com remoção de entulhos, resíduos e materiais excedentes, deixando o imóvel em condições plenas de uso, salubridade e segurança.

Pirassununga, 10 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 DEBORAH RAQUEL ROSIN DELPHINO
Data: 17/11/2025 10:59:32-0300
Verifique em <https://validar.itи.gov.br>

Deborah Raquel Rosin Delphino
Arquiteta e Urbanista
CAU -A 103088-4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



Obra
REFORMA DA ANTIGA FARMACIA POPULAR
SIQUEIRA CAMPOS, 1750, CENTRO

Bancos
RUA SINAPI - 09/2025 - São Paulo-
SBC 10/2024
CPOS/CDHU - 09/2025 - São
Paulo
FDE -07/2025 - São Paulo
PRÓPRIO 11/2025

B.D.I.
20,61%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos de mão
de obra, de acordo com as bases.

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	01 MÊS	02 MESES	03 MESES	04 MESES	05 MESES
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 6.634,35	100,00% 6.634,35				
2	FORRO EM PVC - PAREDES DRYWALL-PORTA MADEIRA	100,00% 4.887,63	50,00% 2.443,82	50,00% 2.443,81			
3	ARGAMASSA EM ALVENARIA	100,00% 3.566,04	50,00% 1.783,02	50,00% 1.783,02			
4	PINTURA	100,00% 56.078,09		50,00% 28.039,05	50,00% 28.039,05		
5	PISOS E REVESTIMENTOS	100,00% 37.463,47	30,00% 12.487,82	30,00% 12.487,82	30,00% 12.487,80		
6	PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE VERTICAL E INCLINADA	100,00% 162.474,93				35,48% 57.652,78	64,52% 104.822,15
7	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	100,00% 11.384,20			50,00% 5.692,10	50,00% 5.692,10	
	TOTAL	100,00% 282.488,71					
Porcentagem			8,27%	15,84%	16,36%	22,42%	37,11%
Custo			23.349,01	44.753,70	46.218,95	63.344,88	104.822,15
Porcentagem Acumulado			8,27%	24,11%	40,47%	62,89%	100,00%
Custo Acumulado			23.349,02	68.102,73	114.321,68	177.666,56	282.488,71

ANTONIO
AUGUSTO
GAVAZZA
07407326
843

Assinado digitalmente por
ANTONIO AUGUSTO GAVAZZA:
07407326843
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A3, OU=(EM BRANCO),
OU=16749299000111,
OU=videoconferencia,
CN=ANTONIO AUGUSTO
GAVAZZA:07407326843
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2025.11.04 12:01:14-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.4

PAULO
HENRIQUE
SANCHES:
01706008821
21

Assinado digitalmente por PAULO
HENRIQUE SANCHES:
01706008821
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A3, OU=(EM BRANCO),
OU=16749299000111,
OU=videoconferencia, CN=PAULO
HENRIQUE SANCHES:
01706008821
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2025.11.10 12:23:24-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.4



Obra
REFORMA DA ANTIGA FARMACIA POPULAR
RUA SIQUEIRA CAMPOS, 1770, CENTRO

Bancos
SINAPI - 09/2025 - São Paulo
SBC - 10/2024 - São Paulo
CPOS/CDHU - 09/2025 - São
Paulo
FDE - 07/2025 - São Paulo

B.D.I.
20,61%

Encargos
Não Desonerado:
embutido nos
preços unitário dos
insumos de mão de
obra, de acordo
com as bases.

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			SERVIÇOS PRELIMINARES		1,00			6.634,35
1.1	02.08.050	CPOS/CDHU	PLACA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL E ESTRUTURA EM MADEIRA	m ²	2,00	209,60	252,79	505,58
1.2	03.03.040	CPOS/CDHU	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO EM MASSA DE PAREDE OU TETO	m ²	16,33	6,81	8,21	134,06
1.3	03.04.040	CPOS/CDHU	DEMOLIÇÃO MANUAL DE RODAPÉ, SOLEIRA OU PEITORIL, EM MATERIAL CERÂMICO E/OU LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUINDO A BASE	m	84,50	3,40	4,10	346,45
1.4	03.04.020	CPOS/CDHU	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO CERÂMICO, INCLUINDO A BASE	m ²	85,80	13,62	16,42	1.408,83
1.5	12.50.002	FDE	DEMOLIÇÃO DE REVEST DE AZULEJOS, PASTILHAS E LADRILHOS INCL ARG ASSENTAMENTO	m ²	50,40	18,77	22,63	1.140,55
1.6	04.11.020	CPOS/CDHU	RETIRADA DE APARELHO SANITÁRIO INCLUINDO ACESSÓRIOS	un	7,00	49,68	59,91	419,37
1.7	16.80.097	FDE	CAÇAMBA DE 4M3 PARA RETIRADA DE ENTULHO	un	3,00	740,55	893,17	2.679,51
2			FORRO EM PVC- (reconstituição/reforma com colocação de réguas PVC) - PAREDES DRYWALL		1,00			4.887,63
2.1	96361	SINAPI	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM	m ²	15,00	139,19	167,87	2.518,05
2.2	23.12.001	CPOS/CDHU	PORTA LISA DE MADEIRA, INTERNA "PIM", PARA ACABAMENTO EM PINTURA, PADRÃO DIMENSIONAL MÉDIO, COM FERRAGENS, COMPLETO -	un	1,00	620,98	748,96	748,96
2.3	120419	SBC	FORRO EM REGUAS PVC BRANCA TIGRE PERFIL 200mm x 12mm x 10mm	m ²	29,19	46,04	55,52	1.620,62
3			ARGAMASSA EM ALVENARIA		1,00			3.566,04
3.1	17.02.020	CPOS/CDHU	CHAPISCO	m ²	56,73	7,65	9,22	523,05
3.2	87532	SINAPI	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M ² E 10M ² , E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m ²	56,73	44,48	53,64	3.042,99
4			PINTURA		1,00			56.078,09

4.1	102219	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m ²	123,95	21,18	25,54	3.165,68
4.2	180589	SBC	PREPARO DE PAREDES COM FUNDO PREPARADOR/SELADOR CORAL	m ²	497,00	3,18	3,83	1.903,51
4.3	104642	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 INTERNA-EXTENA-MUROS	m ²	1890,23	12,77	15,40	29.109,54
4.4	104640	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 -TETO INTERNO E LAJE EXTERNA	m ²	426,40	15,80	19,05	8.122,92
4.5	180787	SBC	PINTURA ESMALTE TUBULACAO APARENTE (2"" a 2.1/2"")	m	84,67	13,58	16,37	1.386,04
4.6	100762	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	m ²	153,54	62,99	75,97	11.664,43
4.7	02.05.202	CPOS/CDHU	ANDAIME TORRE METÁLICO (1,5 X 1,5 M) COM PISO METÁLICO	mxmes	21,00	28,67	34,57	725,97
5			PISO E REVSTIMENTOS		1,00			37.463,47
5.1	101738	SINAPI	RODAPÉ EM MADEIRA, ALTURA 7CM, FIXADO COM COLA. AF_09/2020	m	84,50	47,25	56,98	4.814,81
5.2	18.06.103	CPOS/CDHU	RODAPÉ EM PLACA CERÂMICA ESMALTADA PEI-5 PARA ÁREA INTERNA, GRUPO DE ABSORÇÃO BIIB, RESISTÊNCIA QUÍMICA B, ASSENTADO COM ARGAMASSA DE REGULARIZACAO CIMENTO/AREIA 1:3 E=2,50CM	m	31,90	6,90	8,32	265,40
5.3	13.80.021	FDE	AZULEJO 15x15cm BRANCO COLADO SOBRE EMBOCO COMP.LIXO PAVIMENTO	m ²	147,23	37,59	45,33	6.673,93
5.4	120031	SBC	AZULEJO 15x15cm BRANCO COLADO SOBRE EMBOCO COMP.LIXO PAVIMENTO	m ²	50,40	99,21	119,65	6.030,36
5.5	18.06.102	CPOS/CDHU	PLACA CERÂMICA ESMALTADA PEI-5 PARA ÁREA INTERNA, GRUPO DE ABSORÇÃO BIIB, RESISTÊNCIA QUÍMICA B, ASSENTADO COM	m ²	61,43	50,83	61,30	3.765,65
5.6	13.80.015	FDE+próprio	PISO VINÍLICO ARQUITECH CHÂTEAU DECOR VALENÇAY 2MM 92 X 92 CM	m ²	85,80	153,78	185,47	15.913,32
6			PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE VERTICAL E INCLINADA		1,00			162.474,93
6.1	00.00.01	IESAB Industria de Elevadores e Sistemas do Brasil LTDA (CNPJ:22.720.818/0001-11)	Plataforma de acessibilidade vertical com capacidade para 01 passageiro e 01 acompanhante -210 Kg/m ² velocidade nominal menor ou igual a 9 m/min construída em estrutura metálica piso em alumínio com acabamento anti-derrapante, proteções laterais em aço, pintura metálica, cabine 1,10m x 1,40 m entrada e saída em lados adjacentes, comprimento de percurso 1,80 m, cabine de fechamento a meia altura e portas a 1,10 m, molas para fechamento automático das portas, sem caixa de corrida, com barras de apoio em aço com pintura eletrostática, botoeiras internas e externas em aço, grau de proteção IP43 (resistência comum a poeira e umidade), sistema de resgate manual, dispensa rampa de acesso (necessário poço de 15 cm). Conforme legislação vigente NBR9050-NBR ISO 9386-2 NR10.	CJ	1,00	86.910,00	104.822,15	104.822,15

Prefeitura Municipal de Pirassununga
CNPJ: 45.731.650/0001-45

6.2	00.00.02	IESAB Industria de Elevadores e Sistemas do Brasil LTDA (CNPJ:22.720.818/0001-11)	Plataforma inclinada capacidade 225 Kg para 01 pessoa cadeira de rodas ou sentado, sem patamar intermediário, sem curva, em ambiente externo (incluso adicional de proteção a sol e chuva e carenagem em aço inox), com trilho de sustentação ancorado na parede, piso em alumínio acabamento antiderrapante, dobrável, com cacelas com abertura e fechamento automático, acento dobrável, sistema de resgate automotivo em caso de queda de energia por meio de banco de baterias (nobreak). Alimentação elétrica 220V/110V com disjuntor dedicado. Conforme legislação vigente NBR9050-NBR ISO 9386-2 NR10.	cj	1,00	47.801,00	57.652,78	57.652,78
7			SERVIÇOS COMPLEMENTARES		1,00			11.384,20
7.1	30.14.060	CPOS/CDHU	RECOLOCAÇÃO DE APARELHOS SANITÁRIOS, INCLUINDO ACESSÓRIOS	UM	7,00	80,26	96,80	677,60
7.2	30.14.040	CPOS/CDHU	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M ²	558,80	15,89	19,16	10.706,60
Total Geral Com BDI								282.488,71

ANTONIO
AUGUSTO
GAVAZZA:
074073268
43

Assinado digitalmente por ANTONIO AUGUSTO GAVAZZA:07407326843
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3,
OU=(EM BRANCO),
OU=16749299000111,
OU=videoconferencia, CN=ANTONIO AUGUSTO GAVAZZA:07407326843
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.11.04 12:03:48-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.4

PAULO
HENRIQUE
SANCHES:
01706008821
21

Assinado digitalmente por PAULO HENRIQUE SANCHES:01706008821
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3,
OU=(EM BRANCO),
OU=16749299000111,
OU=videoconferencia, CN=PAULO HENRIQUE SANCHES:01706008821
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.11.10 12:22:33-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.4

PROJETO
REFORMA DE EDIFÍCIO
PARA
SECRETARIA DE TURISMO
E SECRETARIA DE
COMÉRCIO E INDUSTRIA

RUA SIQUEIRA CAMPOS 1770,
CENTRO- PIRASSUNUNGA-SP

CADASTRO FISCAL-
6887.01.017.0001.00-5

ARQ. DEBORAH DELPHINO



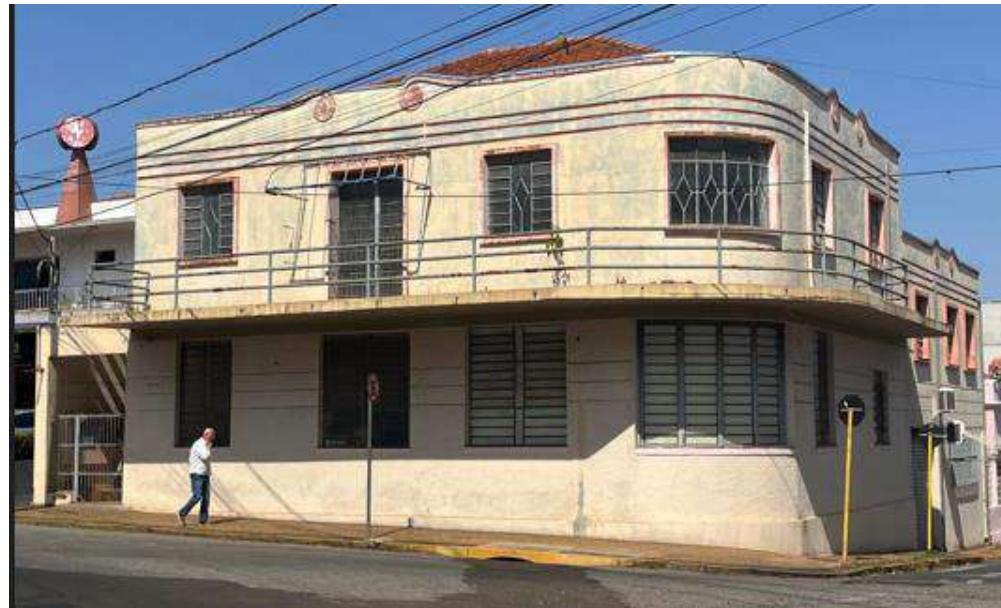
Prefeitura de
Pirassununga



RUA SIQUEIRA CAMPOS, 1770

PINTURA DA FACHADA :

- 1) Paredes: tinta para piso branca
- 2) Portas e janelas, guarda-corpo, portão: esmalte sintético preto acetinado.
- 3) Frisos e detalhes com tinta para piso cinza grafite.
- 4) Teto marquise e rodapé-tinta para piso cinza grafite.



RUA BOM JESUS

Vista da esquina

ARQ. DEBORAH DELPHINO



ESTILO ART DECO

TONS PASTEIS - QUASE BRANCOS



O ESTILO ART DÉCO

Atrelado à ideia de movimento, as representações tendiam à simplificação: linhas circulares ou retas estilizadas, frisos verticais e horizontais. Devido ao rigor geométrico, havia a tendência de tornar - através da percepção - os edifícios mais altos. Além dos arranha-céus que começavam a surgir, algumas construções lembravam também o formato de imponentes transatlânticos. Nas cores, se destacam tons pasteis. O novo vinha no sentido de acompanhar o desenvolvimento do cenário artístico e cultural, já que se vivia o auge do cinema, do rádio e a "era do Jazz".



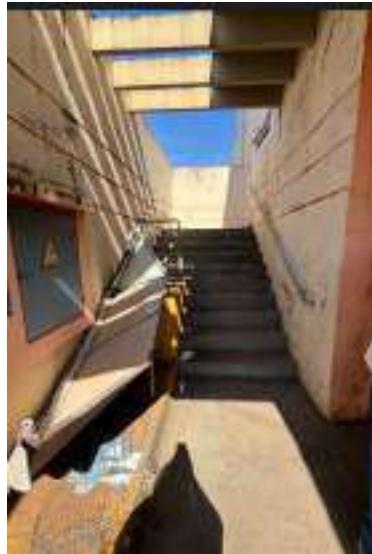


COMO FICARA DEPOIS DE PINTADA

FACHADA PINTADA DE
BRANCO COM FRISOS
CINZA GRAFITE E
PORTAS E JANELAS
COM TINTA ESMALTE
PRETO ACETINADO.

PAVIMENTO SUPERIOR

SECRETARIA DE TURISMO

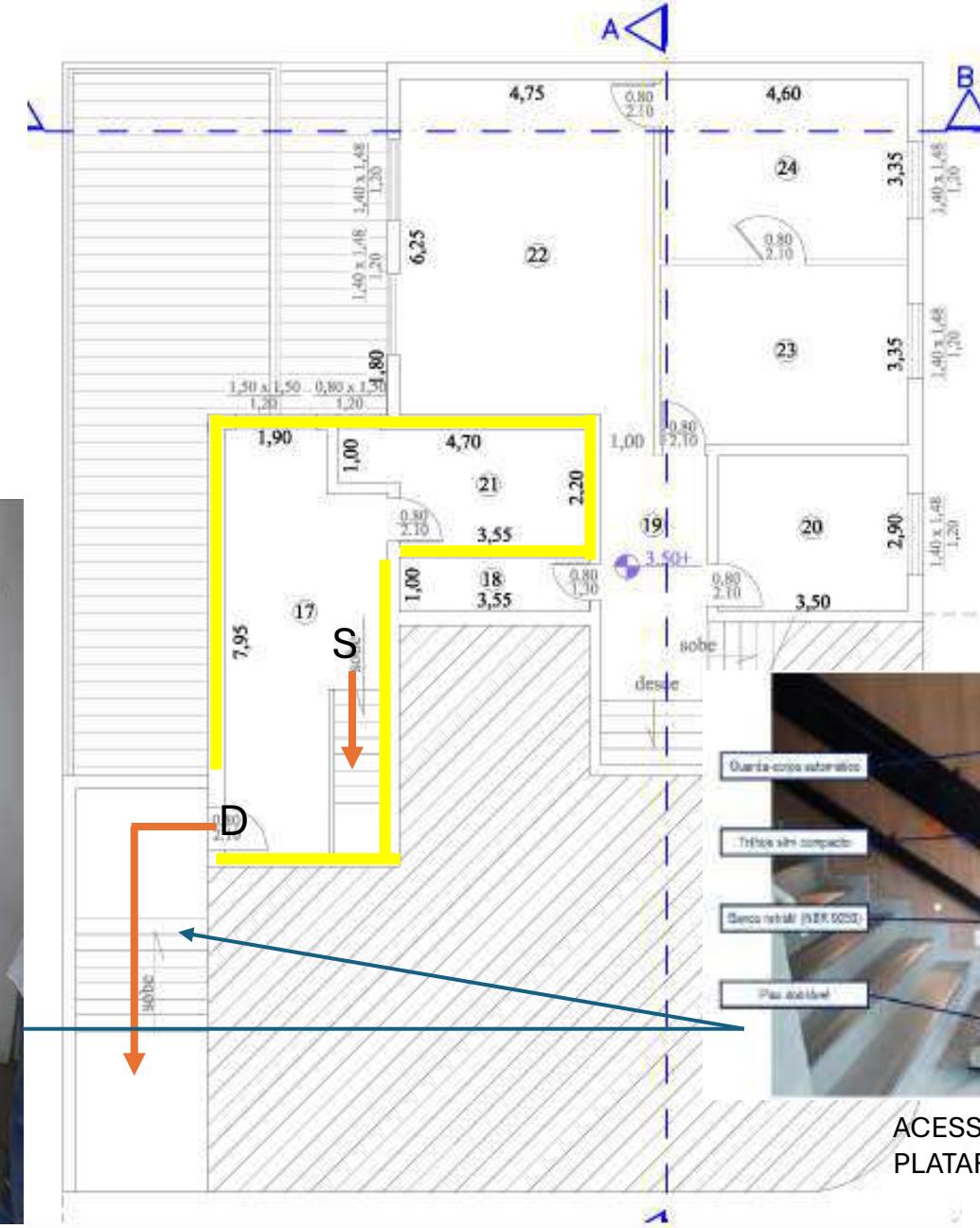


**PERGOLADO E FRISOS
PINTADOS DE CINZA GRAFITE
PAREDE BRANCO GELO
FERRAGEM EM ESMALTE
SINTÉTICO PRETO ACETINADO**

**ENTRADA
COTA 1,50 M**



FAZER ACESSIBILIDADE



ACESSIBILIDADE COM PLATAFORMA RETRATIL

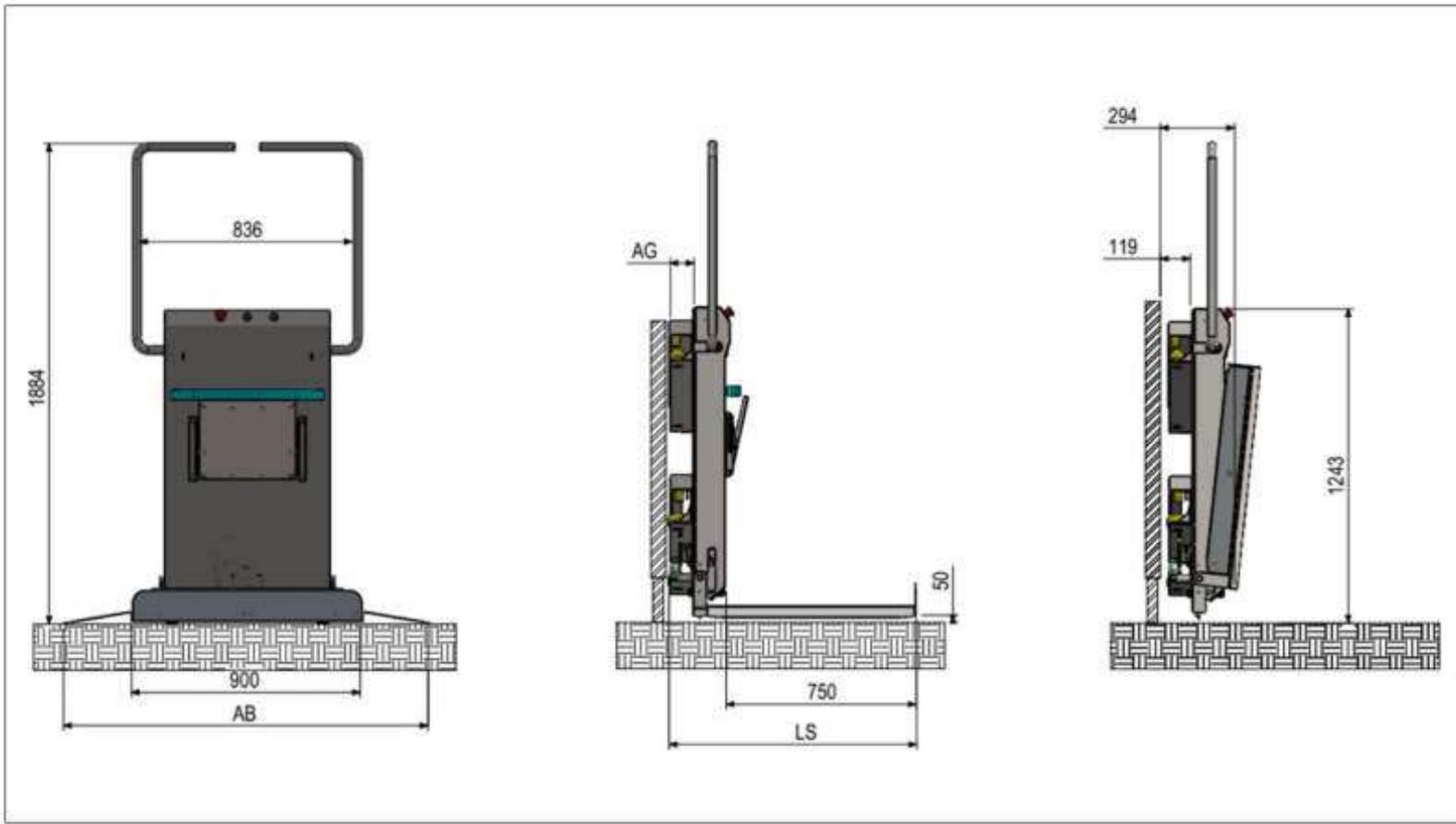
ARQ. DEBORAH DELPHINIC



Acessibilidade

SERÁ USADA EM DOIS LOCAIS – ACESSO SEC.
TURISMO E ACESSO SALAS DE AULAS

As dimensões principais da Plataforma de Acessibilidade Inclinada da IESAB são apresentadas na figura seguinte.



Principais dimensões da plataforma de acessibilidade inclinada aberta e fechada (medidas em mm)

A IESAB possui diferentes modelos de Plataformas Inclinadas, e, conforme cada caso de aplicação e adequação, essas



Não existe curva. Escada reta



AREA DE CHEGADA DA
SECRETARIA DE TURISMO
RECEPÇÃO E
COPA /COZINHA



COMO SE ENCONTRA



Processo: 6343/2025



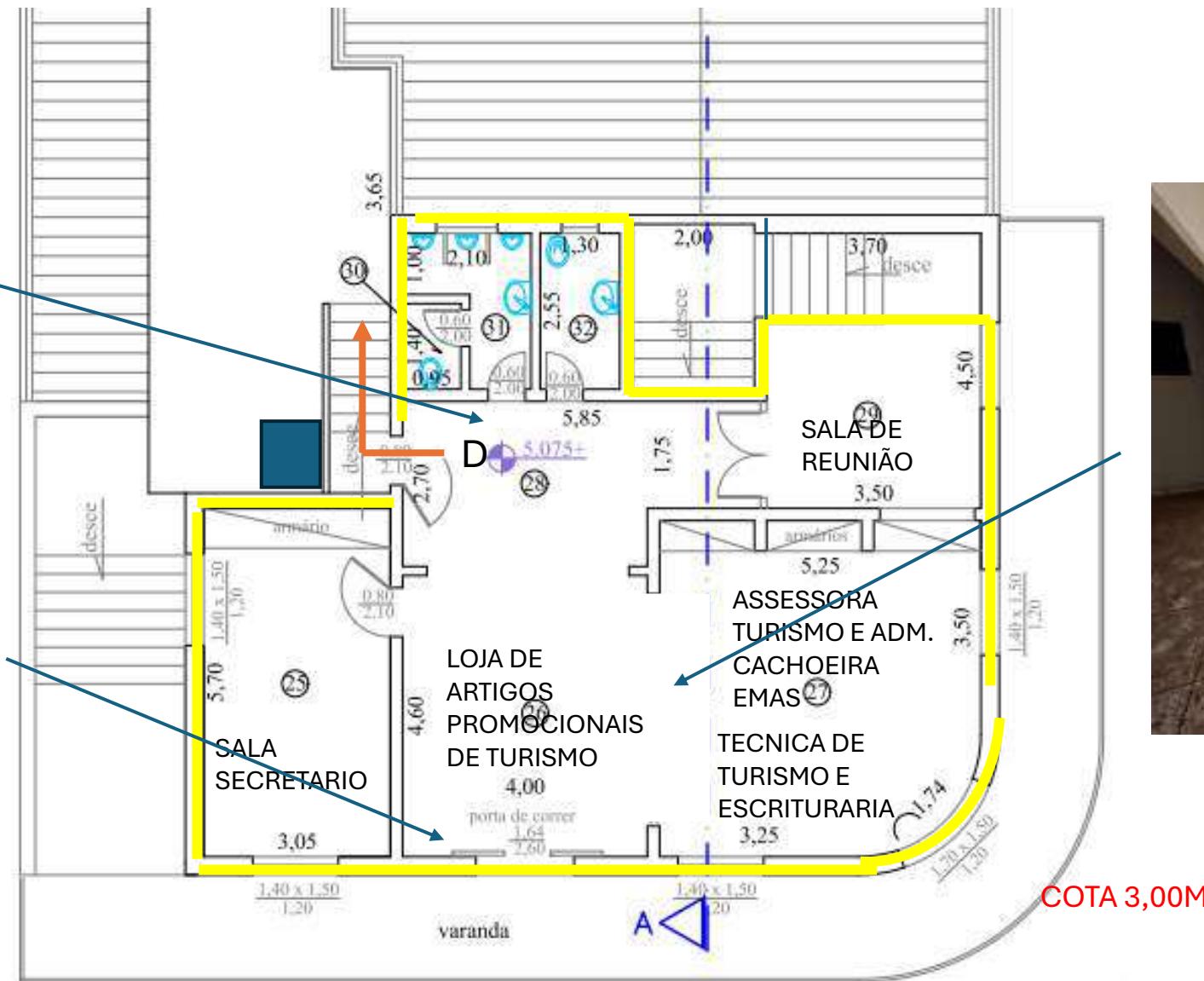
ELEVADOR PARA ACESSO SUPERIOR



ARQ. DEBORAH DELPHINO



Prefeitura de
Pirassununga
102/199





- 1) REMOÇÃO DA CERÂMICA SOLTA DO PISO,
FAZER UM CONTRAPISO LISO E COLOCAR
PISO VINILICO, PADRAO CINZA CONCRETO
, REFERENCIA ARQUITECH- LINHA
CHATEAU DECOR- COR VALENÇAY.
- 2) PINTAR ARMÁRIO COM TINTA ESMALTE
SINTÉTICO BRANCO ACETINADO
- 3) REMOÇÃO DO REBOCO SOLTO , RESOLVER
O VAZAMENTO DA CUMIEIRA E
CONERTAR O FORRO DE PVC.



SALA DO SECRETÁRIO



- 1) ARRUMAR O VAZAMENTO DO TELHADO
- 2) CONSERTAR O FORRO DE PVC
- 3) REMOÇÃO DO PISO CERÂMICO E FAZER CONTRAPISO LISO PARA ASSENTAR PISO VINÍLICO PADRÃO CINZA CONCRETO , REFERENCIA ARQUITECH- LINHA CHATEAU DECOR- COR VALENÇAY.
- 4) PINTURA GERAL INTERNA COM REMOÇÃO DO REBOCO SOLTO.



SALA DO ESCRITÓRIO



SALA DE REUNIÃO.

- 1) REMOÇÃO DA CERÂMICA SOLTA E FAZER CONTRAPISO LISO PARA ASSENTAMENTO DE PISO VINILICO PADRAO CINZA CONCRETO , REFERENCIA ARQUITECH- LINHA CHATEAU DECOR- COR VALENÇAY.
- 2) REMOVER REBOCO SOLTO , REFAZER
- 3) CONSERTAR O FORRO DE PVC DEPOIS DE CORRIGIR VAZAMENTO DO TELHADO.
- 4) PINTURA INTERNA GERAL





BANHEIROS MASCULINO E FEMININO

- 1) REMOÇÃO DA CERÂMICA SOLTA DA PAREDE, REINSTALAR NOVAMENTE COM ARGAMASSA IC2.
- 2) REMOÇÃO DO PISO CERÂMICO , FAZER CONTRAPISO LISO E COLOCAR PISO VINÍLICO , PADRÃO CINZA CONCRETO , REFERÊNCIA ARQUITECH- LINHA CHATEAU DECOR- COR VALENÇAY.
- 3) VERIFICAR FORRO DE PVC



ANTES

DEPOIS
FECHAMENTO DA VISÃO
DAS PORTAS DOS
BANHEIROS
COM ESTANTE DE
FERRO E PRATELEIRAS ,
POSSI FUNDO DE
LAMINADO BRANCO

ARQ. DEBORAH DELPHINO



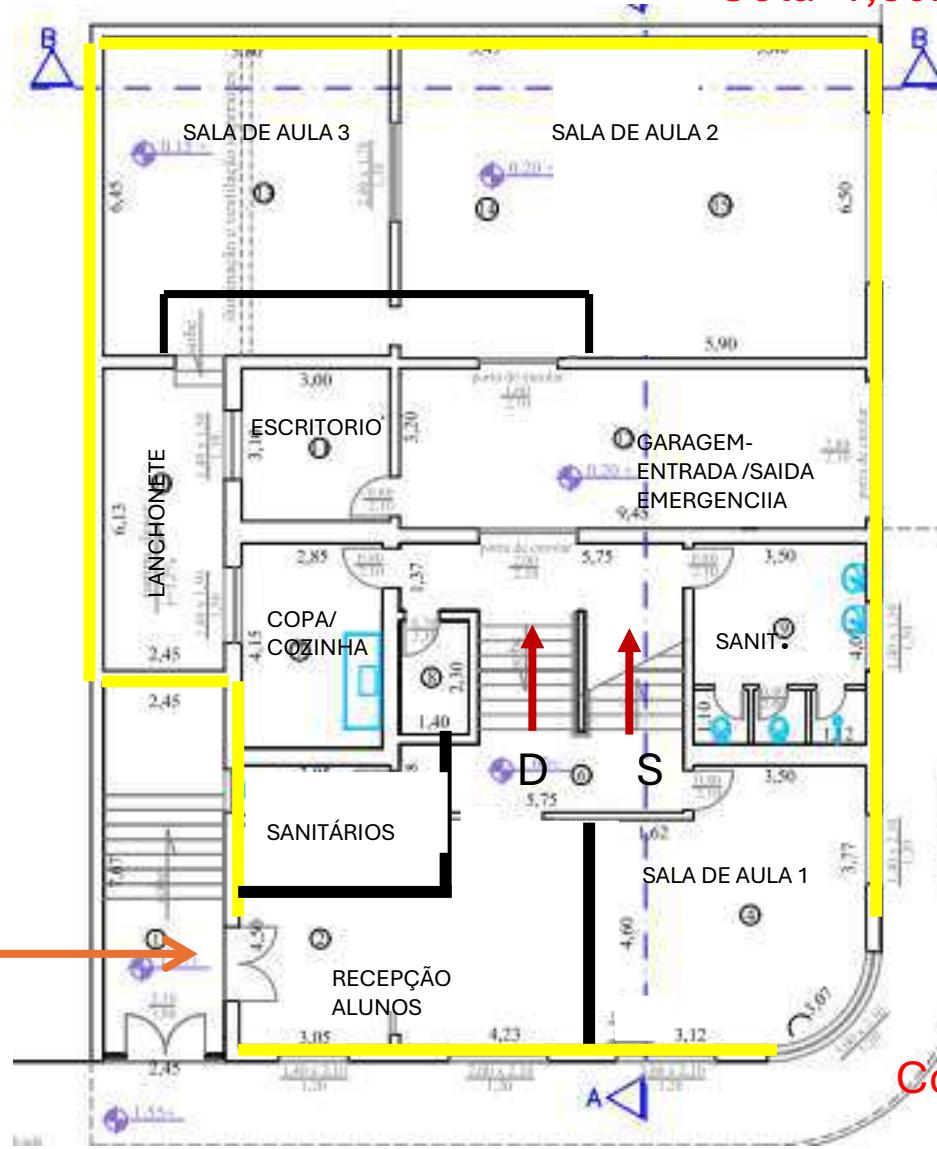
PAVIMENTO TÉRREO

Secretaria Municipal de Comércio e Indústria

COMO FICARÁ

Cota -1,50m

COMO SE ENCONTRA



ARQ. DEBORAH DELPHINO



RECEPÇÃO DA ÁREA EDUCACIONAL

- 1) LIMPEZA GERAL E PINTURA INTERNA
- 2) FECHAMENTO DO BIOMBO, ÁTRAVÉS DE UMA PELICULA VINILICA DE UMA PAISAGEM
- 3) COLOCAR UM BALCÃO PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS





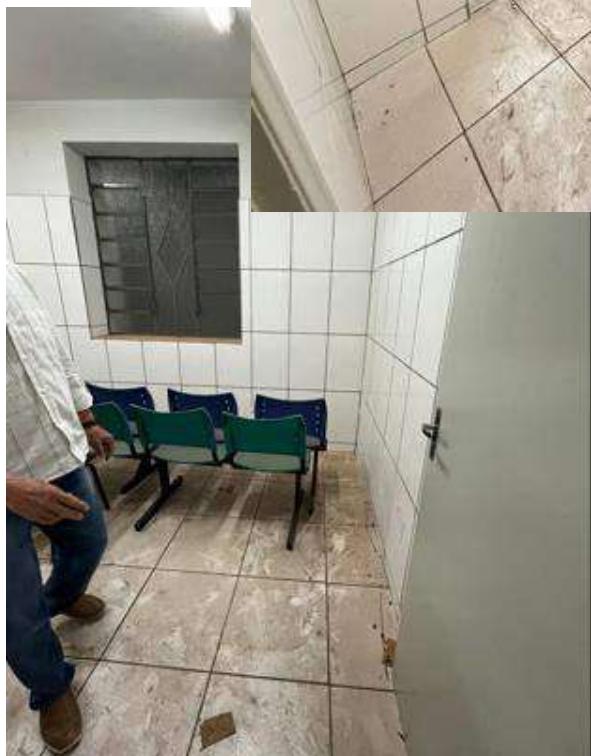
SANITÁRIOS NA RECEPÇÃO- UM POSSUI ACESSIBILIDADE

1) BOA LIMPEZA



COPA/ COZINHA

- 1) LIMPEZA E EQUIPAR COM ELETROD.



ESCADA DE ACESSO SALAS DE AULAS

- 1) COLOCAR PLATAFORMA PARA ACESSAR O PISO INFERIOR-ACESSIBILIDADE
- 2) LIMPEZA GERAL NO PISO

Processo: 6343/2025

ARQ. DEBORAH DELPHINO



ANTES



**SANITÁRIO GRANDE
COM TANQUE**

- 1) REVISÃO NA HIDRAULICA E BOA LIMPEZA
- 2) VERIFICAR VAZAMENTO NA PAREDE.
- 3) PINTURA TETO E MEIA PAREDE



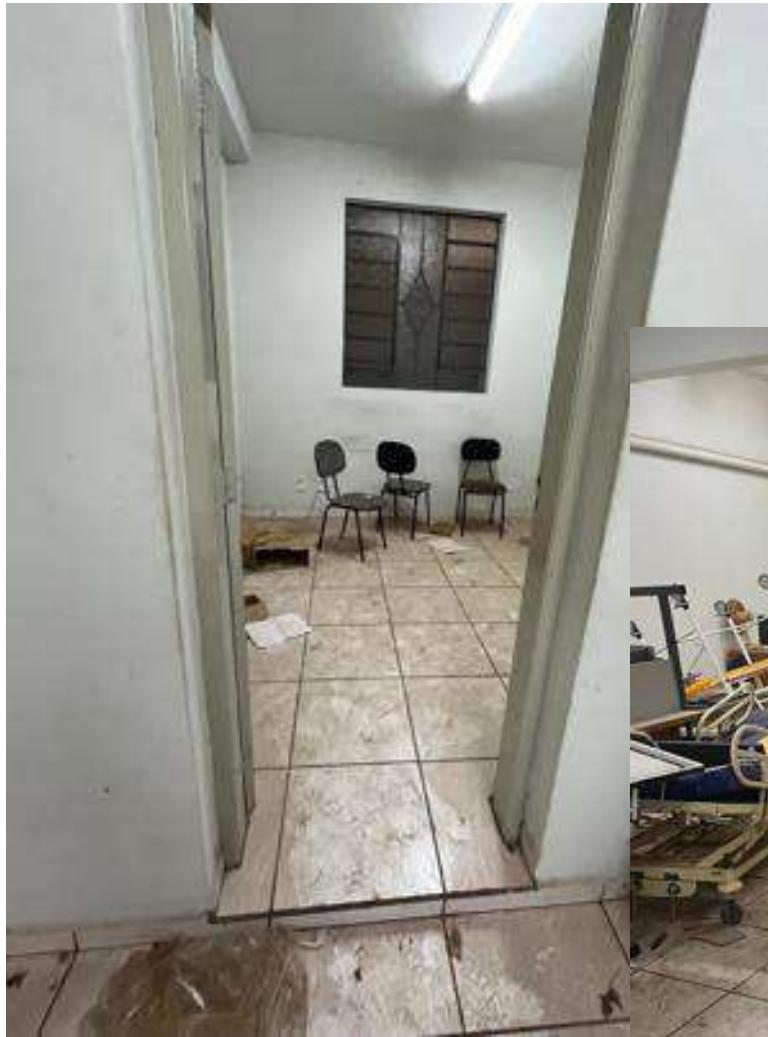
DEPOIS



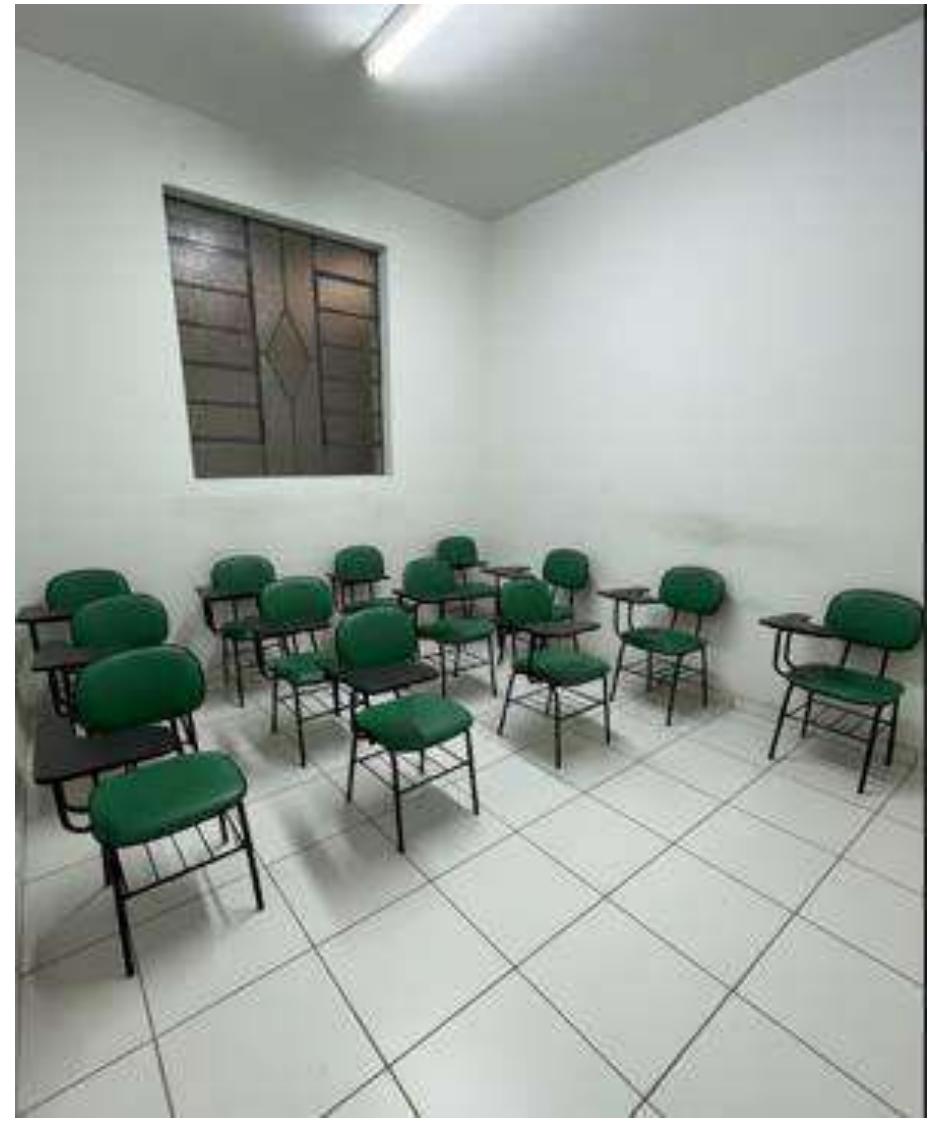
GARAGEM-

- 1) Limpeza geral e pintura nas paredes com remoção do reboco solto próximo ao rodapé.
- 2) Pintar a porta de enrolar de branco.





SALA DE AULA 03



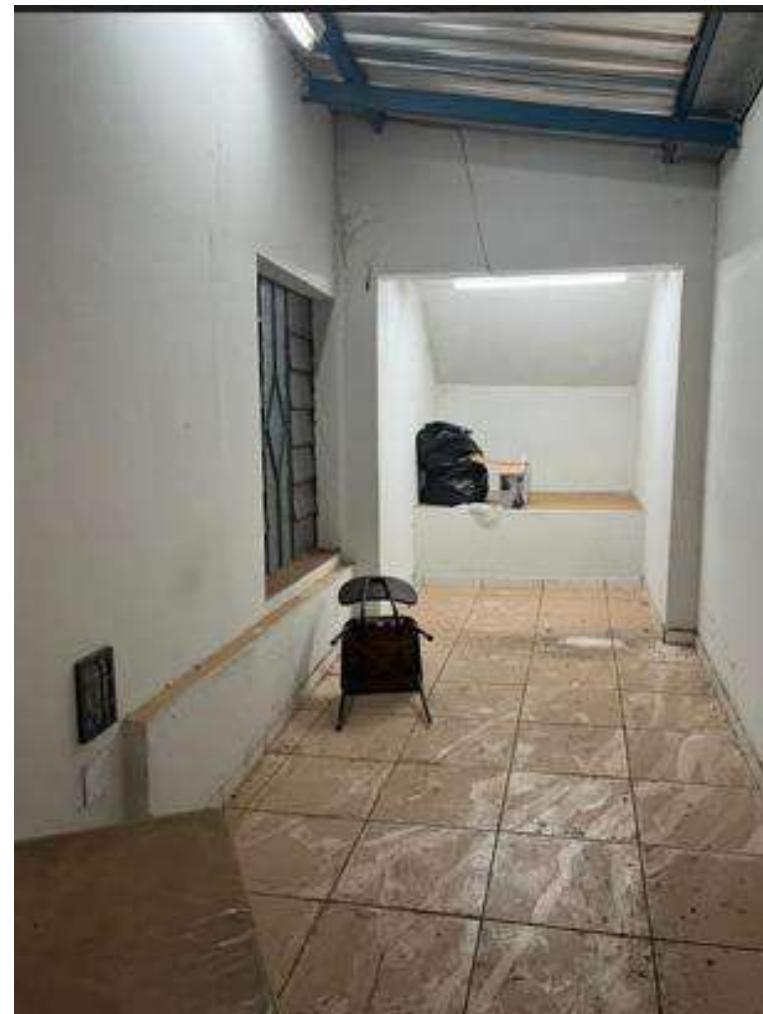
- 1) LIMPARA E DESOCUPAR A SALA
- 2) FAZER DIVISORIA PARA ACESSO A SALA DE AULA 04 E CANTINA
- 3) EQUIPAR COM CADEIRAS E MESA

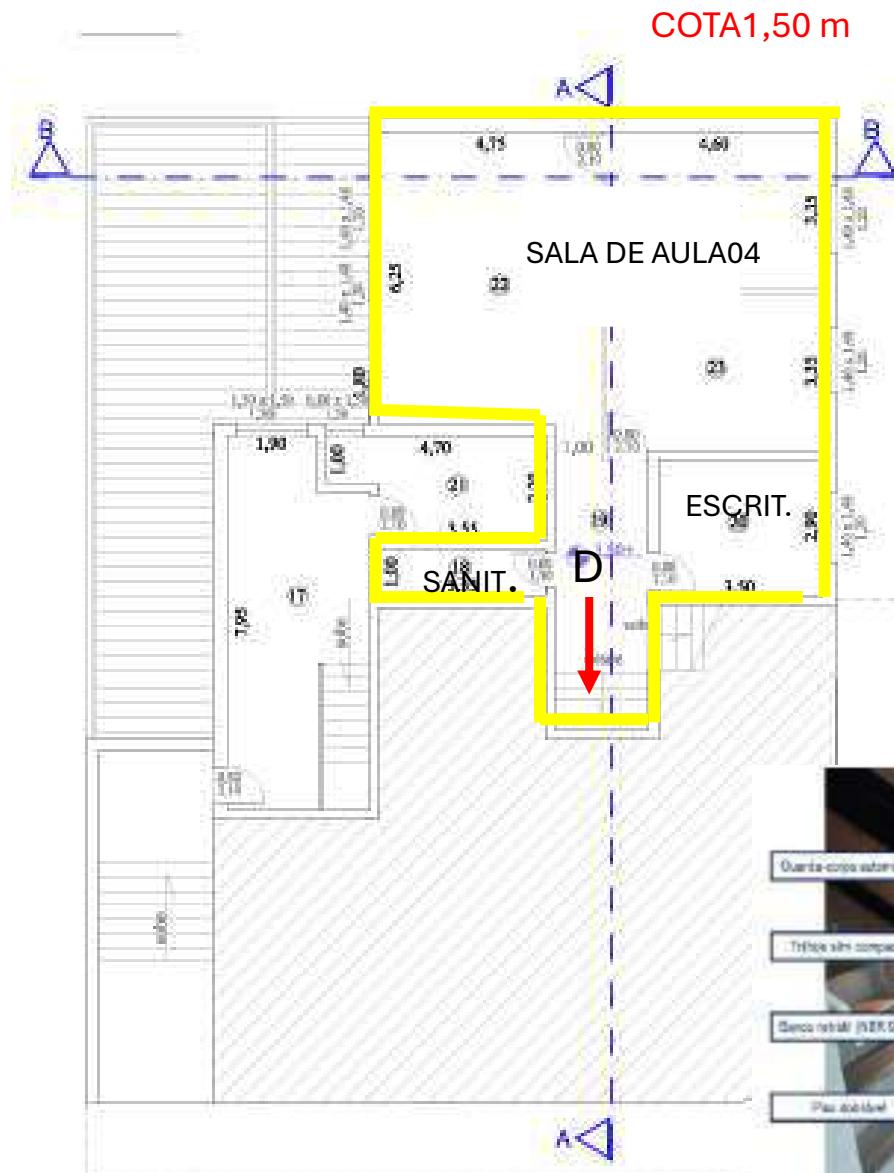
SALA DE AULA 04

- 1) FAZER FORRO DE PVC BRANCO
- 2) COLOCAR ILUMINAÇÃO NO FORRO
- 3) PINTURA GERAL

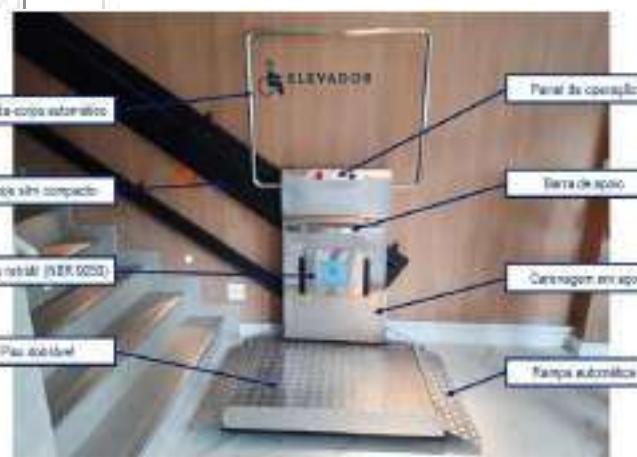


CANTINA – LIMPEZA GERAL E COLOCAR MÓVEIS CONFORTAVEIS

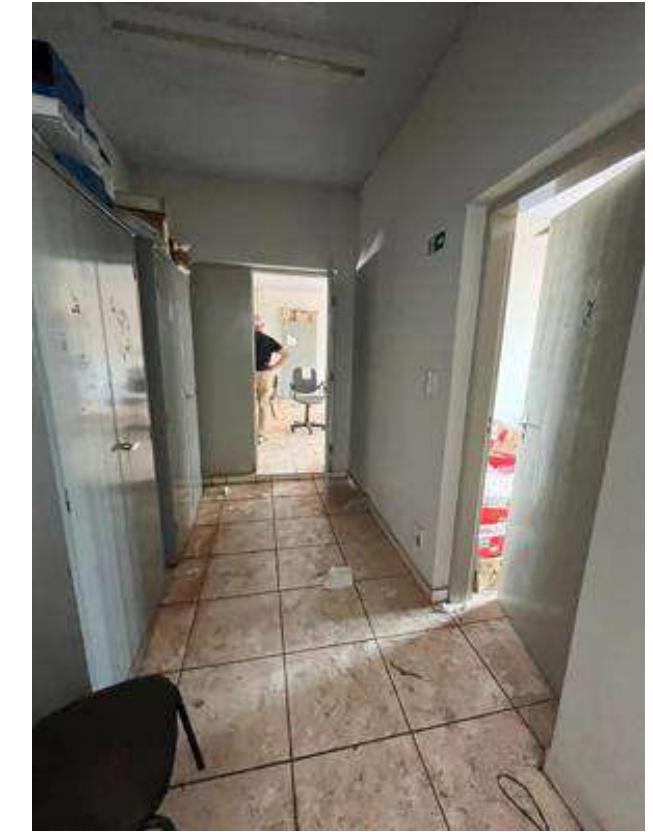




COLOCAR A PLATAFORMA
PAR SUBIR E DESCER



Limpeza geral e pintura nas
paredes.



ARQ. DEBORAH DELPHINO



Prefeitura de
Pirassununga
116/199



- 1) Quadros de elétrica e caixa para colocar o CPD.
- 2) Forro de PVC solto, recolocar, mas verificar se há telhas quebradas ou problema de calha.
- 3) Limpeza geral e pintura nas paredes com tinta látex branco neve

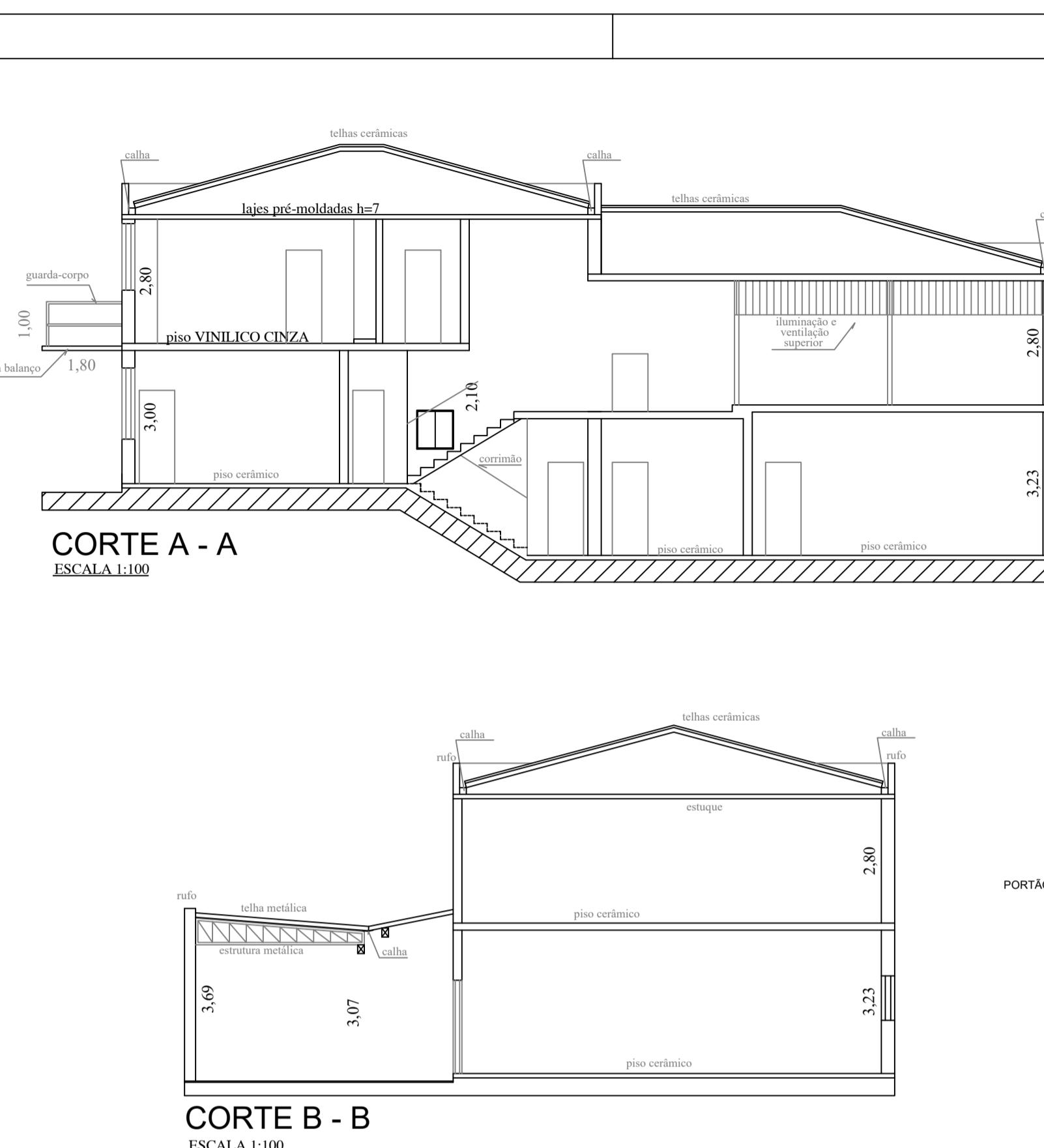
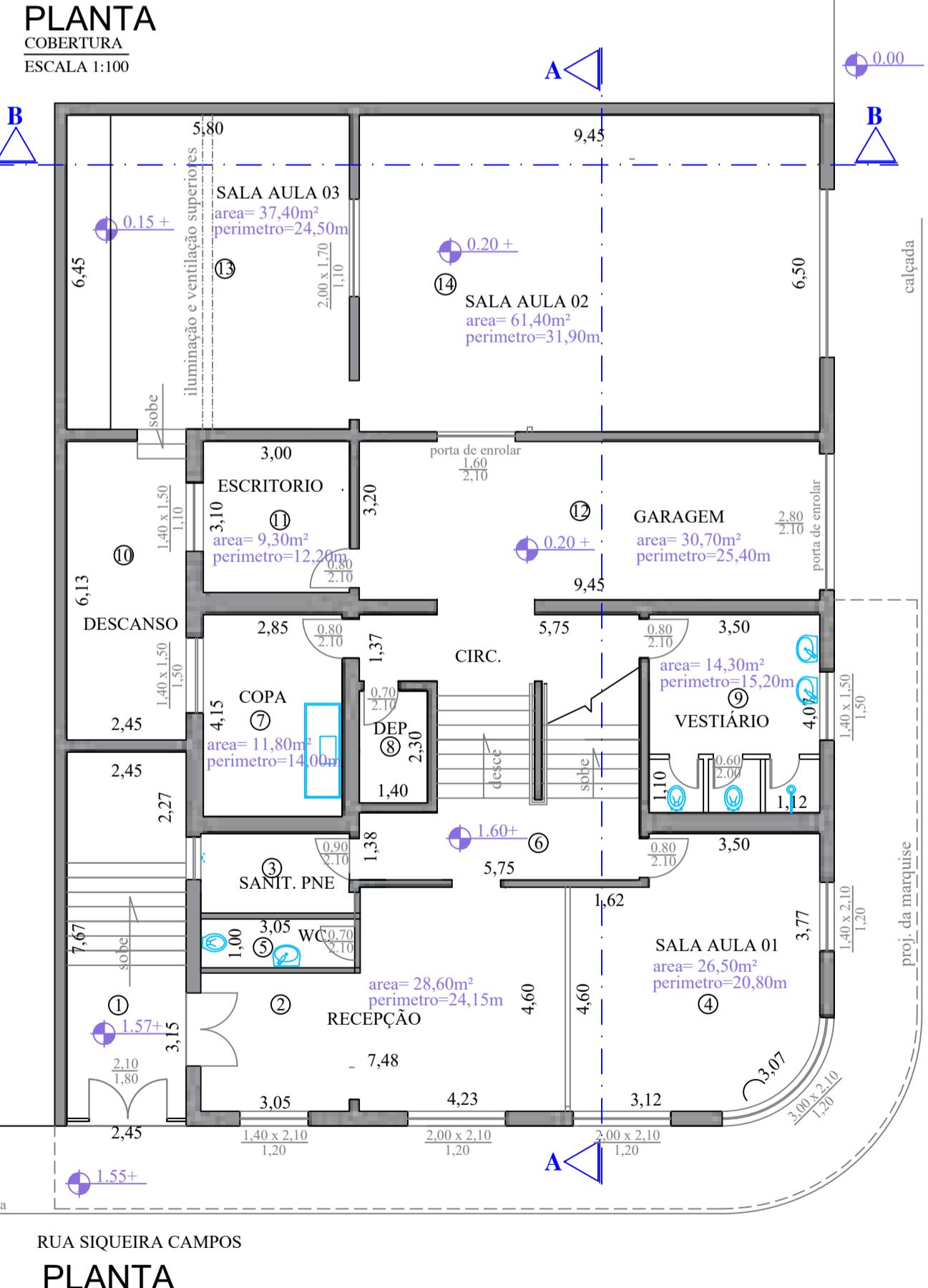
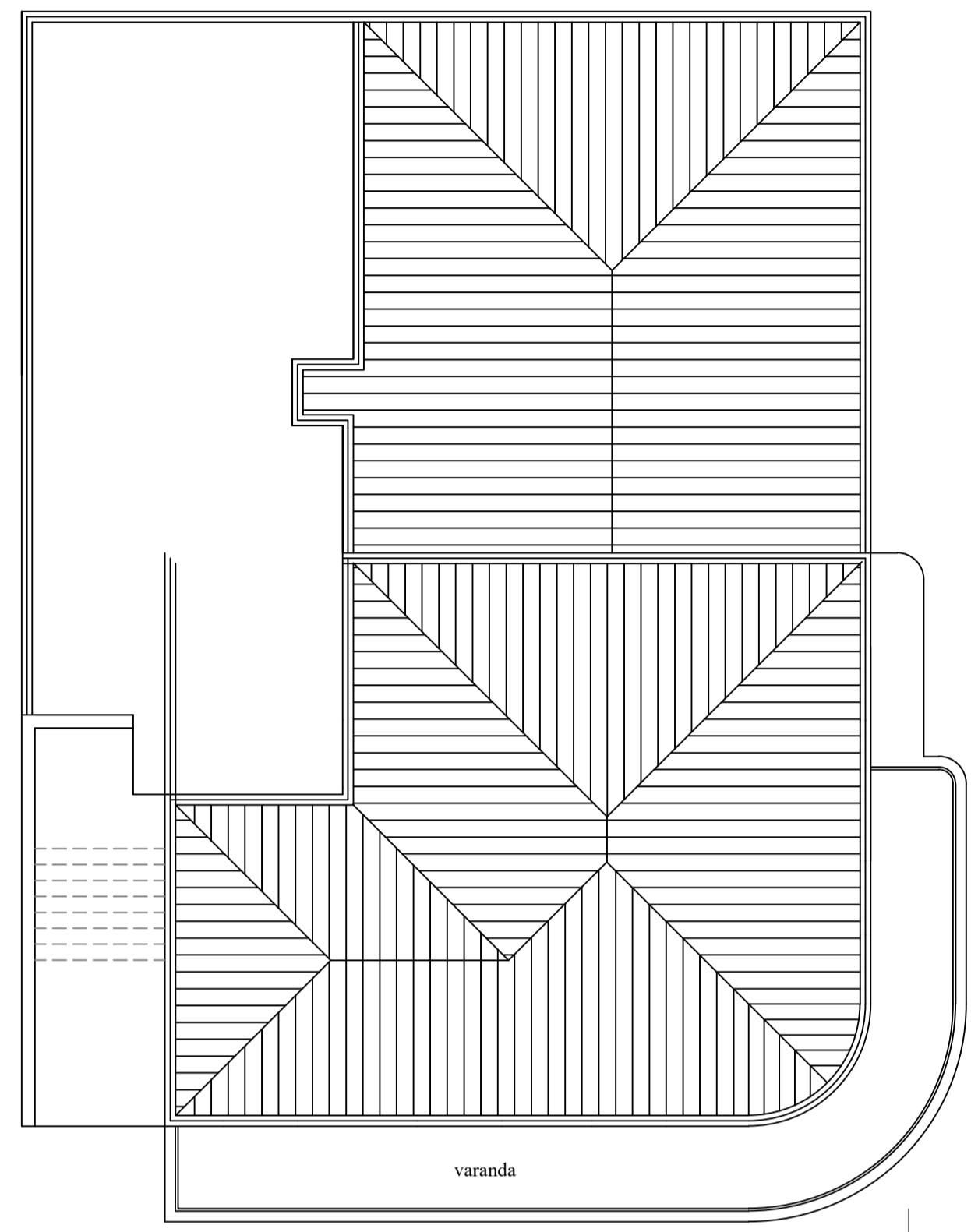
SALA PARA ESCRITÓRIO



SALA DE AULA 04

MEMORIAL DESCRIPTIVO - reforma e adequação-

- PINTURA DA FACHADA, COM TINTA PARA PISO BRANCO NEVE, FRISOS DA FACHADA E PERGOLADO COM TINTA GRAFITE PARA PISO.
- GRADIL, PORTAS E JANELAS, COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO PRETO ACETINADO
- LIMPEZA GERAL INTERNA, COM REMOÇÃO DO REBOCO SOLTO E REFAZER A MASSA REMOVIDA.
- PINTURA INTERNA COM LATEX BRANCO NEVE.
- REMOÇÃO DOS PISOS CERÂMICOS ESTUFADOS E DESCOLADOS, FAZER CONTRAPIOS LISO PARA INSTALAÇÃO DE PISO VÍNILICO NA ÁREA SUPERIOR COM ENTRADA PELA LATERAL ESQUERDA.
- REVISÃO DOS AR CONDICIONADO DAS SALAS.
- RECOLOCAÇÃO DOS FORROS DE PVC SOLTOS E MANUTENÇÃO DO TELHADO COM SUBSTITUIÇÃO DE TELHAS QUEBRADAS E VERIFICAÇÃO DAS CALHAS E CONDUTORES.
- FAZER FORRO DE PVC NA SALA DE AULA 04 NO PISO TÉRREO, SEGUINDO A INCLINAÇÃO DO TELHADO E COLOCAR MANTA TERMICA PARA DEIXAR AMBIENTE AGRADAVEL.
- VERIFICAÇÃO DAS FIAÇÕES ELÉTRICAS.
- LIMPEZA DA CAIXA D`AGUA E VERIFICAÇÃO DOS PONTOS HIDRAÚLICOS.
- AQUISIÇÃO DE 2 PLATAFORMAS ACESSIVEIS UMA PARA ESCADA EXTERNA E OUTRA PARA ESCADA INTERNA, SENDO QUE SERVIRA PARA DOIS LANCES DE ESCADA.
- AQUISIÇÃO DE ELEVADOR INTERNO, PARA VENCER ALTURA DE 1,60 M PARA 1 PESSOA A SER UTILIZADO NA ESCADÃ PARA ACESSO AO PISO DA SECRETARIA DE TURISMO.

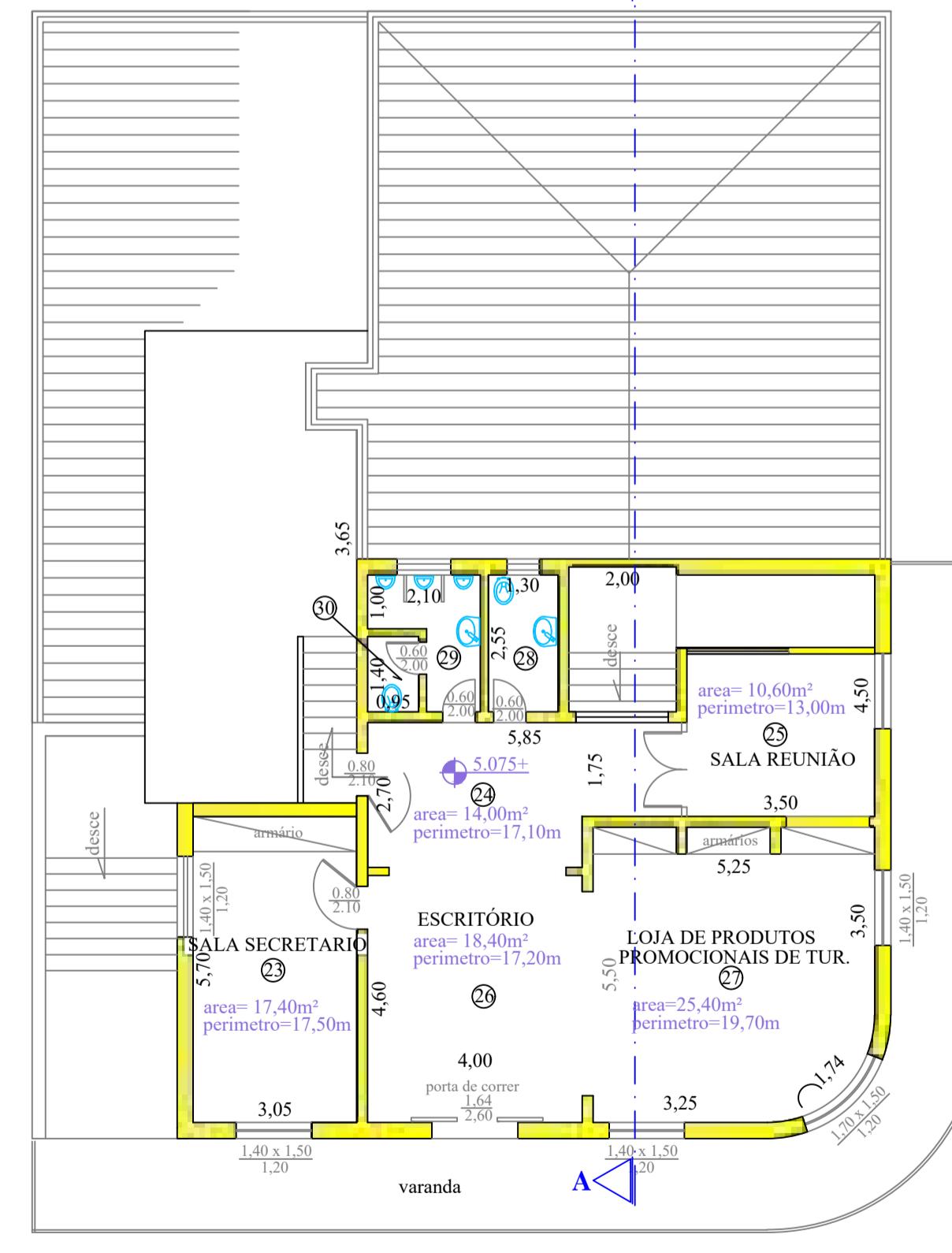
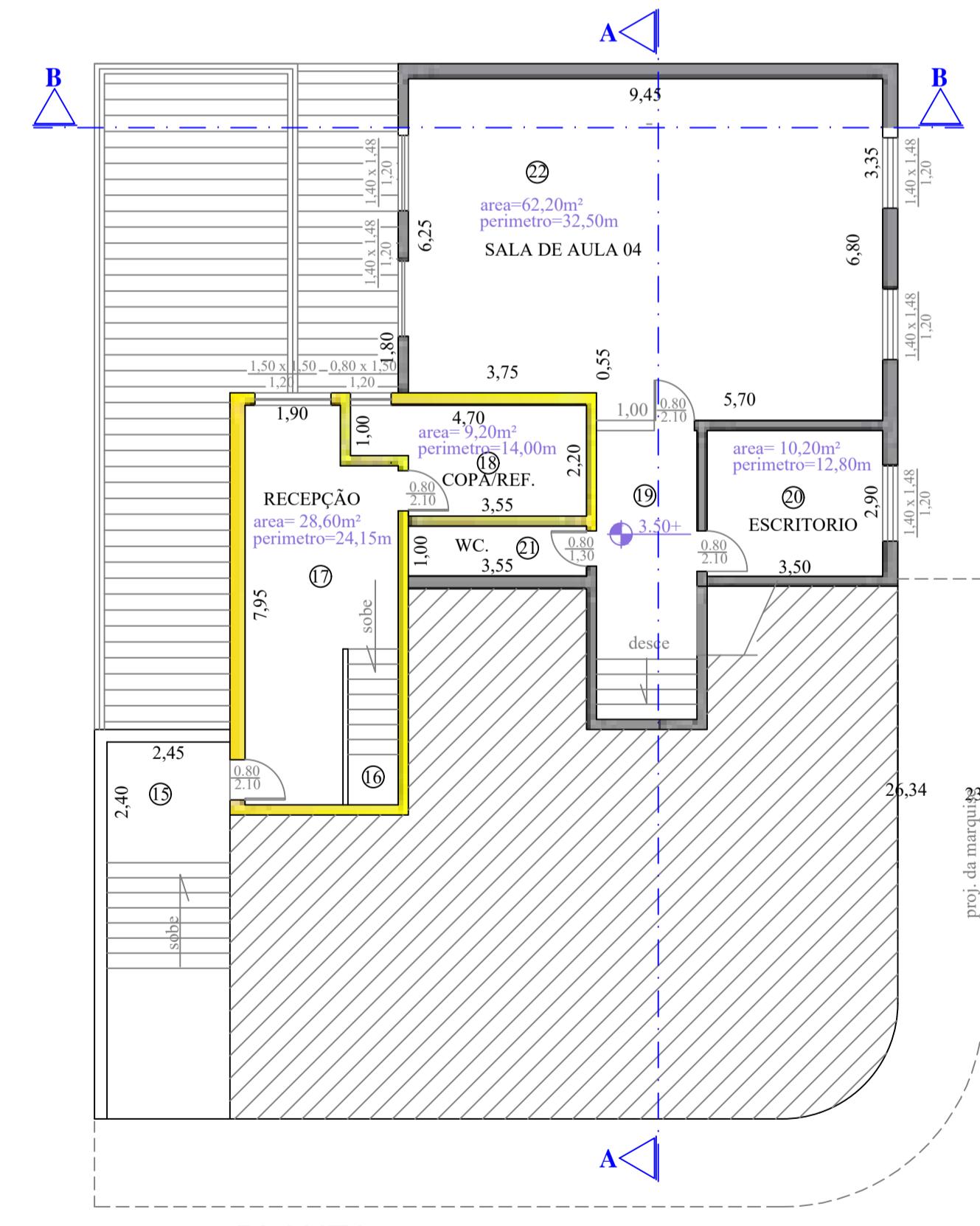


LEGENDA

- ÁREA SECRETARIA DO TURISMO
- ÁREA SECRETARIA COMÉRCIO INDUSTRIA CENTRO DE CAPACITAÇÃO



QUADRO DE ÁREAS			
ITEM	AMBIENTE	ÁREA m²	
		PERIM. m	
01	HALL DE ENTRADA	8,10	11,50
02	RECEPÇÃO	28,60	24,15
03	BANHO PNE	5,10	9,50
04	SALA DE AULA 01	26,50	20,80
05	SANITÁRIO	3,20	8,30
06	CIR. ESCADA	9,20	14,90
07	COPA	11,80	14,00
08	DEPÓSITO	3,20	7,40
09	VESTIÁRIO	14,30	15,20
10	DESCANSO-REFEIT.	14,90	17,00
11	ESCRITÓRIO	9,30	12,20
12	GARAGEM	30,70	25,40
13	SALA DE AULA 03	37,40	24,50
14	SALA AULA 02	61,40	31,90
15	ENTRADA PAV. SUPERIOR	5,90	9,70
16	ESCALADA	3,40	8,40
17	RECEPÇÃO	28,60	24,15
18	COPA COZINHA	9,20	14,00
19	CIRCULAÇÃO	9,00	13,00
20	ESCRITÓRIO	10,20	12,80
21	SANITÁRIO	3,55	9,10
22	SALA DE AULA 04	62,20	32,50
23	SALA DO SECRETÁRIO	17,40	17,50
24	CIRCULAÇÃO	14,00	17,10
25	SALA DE REUNIÃO	10,60	13,00
26	ESCRITÓRIO	18,40	17,20
27	LOJA DE PROD. PROM.TUR	25,40	19,70
28	SANITÁRIO F.	3,30	7,70
29	SANITÁRIO MASC.	3,60	9,30
30	WC	1,30	4,70



ADEQUAÇÃO DO EDIFÍCIO
FOLHA 01/01
ART N°.

PLANTAS, CORTES E FACHADA
OBRA
SECRETARIA DE COMERCIO E INDUS. E SEC. TURISMO

LOCAL
RUA SIQUEIRA CAMPOS, nº. 1.770
CENTRO
CIDADE
PIRASSUNUNG - SP
PROPRIETÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNG

Situação s/ Escala
Rua Duque de Caxias
Rua Boavista
Rua Siqueira Campos

Áreas

Terreno	334,00 m²
Área Existente	558,80 m²
Área a Ampliar	31,80 m²
Área Total	558,80 m²

Declaro que a aprovação do projeto não implica por parte da Prefeitura o direito de propriedade do terreno.

Prefeitura Municipal de Pirassununga
FERNANDO LUBRECHET prefeito

Responsável Técnico e Autor do Projeto
Arq. Deborah Delphino
CAU - A 10308-4

Aprovações

Des. R. M.